EDITAL DO PROAD Nº 5693/2021-1 PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto: Contratação de manutenção preventiva em entrada de energia elétrica, em seus transformadores instalados em cabines e/ou em postes, em quadro geral de média tensão (QGMT) e quadro geral de baixa tensão (QGBT), em atendimento às normas vigentes, nos prédios que abrigam as Unidades do TRT da 15ª Região que possuem transformador próprio e Manutenção Preventiva em Sistema de Prevenção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), em atendimento às normas vigentes, nos prédios que abrigam as Unidades do TRT da 15ª Região, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I e na Minuta de Contrato – Anexo III, partes integrantes deste edital. **NOTA 1**: As especificações consignadas no sítio www.comprasgovernamentais são apenas referenciais. Devem ser consideradas única e exclusivamente as descrições e as especificações técnicas constantes do edital. **NOTA 2:** A presente licitação é regida pela Lei n.º 8.666/93 e demais normativos consignados no preâmbulo deste edital.
Registro de Preços: Não
Exclusiva ME/EPP: Não
Margem de Preferência: Não
Valor Total Estimado: R$ 575.616,71

Data e local da disputa: 29/07/2021, às 14h00, no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br	
Licitação nº: 22/2021	**UASG do TRT15: 080011**

Vistoria Prévia: Não se aplica
Amostra/Material Técnico ilustrativo: Não se aplica
Laudo/Certificado: Não se aplica

Documentos de Habilitação
Vide Item 9 do Edital

Prazos			
Envio de proposta e documentação por meio eletrônico		2 horas após solicitação do pregoeiro pelo sistema	
Pedido de esclarecimentos	Até 3 dias úteis anteriores ao pregão	**Impugnação**	Até 3 dias úteis anteriores ao pregão

Endereço eletrônico para todas as tratativas referentes ao presente certame
licita@trt15.jus.br
Telefones: (19) 3232-8519 ou 3231-9500 ramais 2580/2523 * * **Em virtude da Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR Nº 003/2020, atendimentos por telefone foram suspensos. Somente via e-mail.**

PREGÃO ELETRÔNICO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

PROAD Nº 5693/2021-1

Torna-se público que o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, por meio da Coordenadoria de Licitações, sediada na Rua Dr. Quirino, 1080, Centro de Campinas/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item/grupo, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e nº 10, de 10 de fevereiro de 2020, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

DAS DATAS E DO ENDEREÇO ELETRÔNICO

a. Início da disputa de preços:	**29/07/2021, às 14h00**
b. Local da Disputa:	**Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de manutenção preventiva em entrada de energia elétrica, em seus transformadores instalados em cabines e/ou em postes, em quadro geral de média tensão (QGMT) e quadro geral de baixa tensão (QGBT), em atendimento às normas vigentes, nos prédios que abrigam as Unidades do TRT da 15ª Região que possuem transformador próprio e Manutenção Preventiva em Sistema de Prevenção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), em atendimento às normas vigentes, nos prédios que abrigam as Unidades do TRT da 15ª Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência - Anexo I e na Minuta de Contrato – Anexo III, partes integrantes deste edital, bem como nos esclarecimentos eventualmente consignados no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

P.T. Resumido: **168074** **R$ 575.616,71**

02.122.0033.4256.0035 -	APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - DESPESAS DIVERSAS
339039 -	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
16 -	Manutenção e conserv de bens imóveis
Conta VPD:	332310200

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.2.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do inciso VI, do art. 2º da Resolução CNJ nº 7/2005, incluído pela Resolução CNJ nº 229/2016, é vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica em que qualquer um dos integrantes do seu quadro societário seja familiar de:
a) magistrado ocupante de cargo de direção ou no exercício de função administrativa; ou
b) servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento vinculado direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

4.4. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive.

4.5. A vedação referida neste item se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização (art. 2º, §3º, da Resolução CNJ nº 7/2005, incluído pela Resolução CNJ nº 229/2016).

4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta atualizada apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 .que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor total do item/grupo;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Proposta, conforme Anexo II ao Edital;

6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/grupo.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 1,00 (um Real).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.25.1.1. prestados por empresas brasileiras;

7.25.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada por meio da proposta final a ser preenchida pelo licitante, conforme Anexo II deste Edital.

8.3. A Proposta atualizada deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.3.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3. não apresente as especificações técnicas, quando exigidas pelo Termo de Referência e/ou anexos;

8.4.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta enviada, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e a exequibilidade da proposta.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (CNEP) (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

e) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c", "d" e "e" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.2. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.4. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal/estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do seu domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e elaborados e registrados nos termos da legislação em vigor (redação dada pela IN nº 03, de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de:

01) R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos Reais) – Grupo 01
02) R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos Reais) - Grupo 02
03) R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos Reais) - Grupo 03
04) R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos Reais) - Grupo 04
05) R$ 800,00 (oitocentos Reais) – Item 23
06) R$ 2.000,00 (dois mil Reais) - Grupo 05
07) R$ 3.000,00 (três mil Reais) - Grupo 06
08) R$ 1.900,00 (hum mil e novecentos Reais) - Grupo 07
09) R$ 10.000,00 (dez mil Reais) – Grupo 08
10) R$ 1.900,00 (hum mil e novecentos Reais) – Grupo 09

11) R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos Reais) – Grupo 10
12) R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos Reais) – Grupo 11
13) R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos Reais) – Grupo 12
14) R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos Reais) – Grupo 13
15) R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos Reais) – Grupo 14

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA em plena validade.

9.11.1.1. Caso a empresa vencedora tenha registro em seccional distinta da jurisdição São Paulo do CREA será exigido o visto no respectivo Conselho do Estado de São Paulo no momento da assinatura do contrato.

9.11.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: Atestado de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado, satisfatoriamente, serviço(s) semelhante(s) ao objeto do Edital, qual seja:
1) Grupos 1 a 7 e Item 23 - Manutenção preventiva na entrada de energia elétrica, em seus transformadores instalados em cabines e/ou em postes, em quadro geral de média tensão (QGMT) e quadro geral de baixa tensão (QGBT);
2) Grupos 8 a 14 - Manutenção preventiva nos sistemas de prevenção contra descargas atmosféricas (SPDA).

9.11.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior,conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.5. Quanto à capacitação técnico-profissional: Atestado de capacidade técnico-profissional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, da qual conste a execução de serviço(s) semelhante(s) ao objeto do Edital, qual seja:
1) Grupos 1 a 7 e Item 23 - Manutenção preventiva na entrada de energia elétrica, em seus transformadores instalados em cabines e/ou em postes, em quadro geral de média tensão (QGMT) e quadro geral de baixa tensão (QGBT);
2) Grupos 8 a 14 - Manutenção preventiva nos sistemas de prevenção contra descargas atmosféricas (SPDA).

9.11.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data da licitação, entendendo-se como tal, para fins desta contratação:
1) Empregado: devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (apresentar cópias);
2) Sócio: que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;

3) Administrador ou Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
4) Prestador de serviço: com contrato escrito firmado com a licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

9.11.7. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.11.8. Caso solicitado pelo pregoeiro, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item/grupo, que estiver concorrendo em outro item/grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item/grupo em que venceu às do item/grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação.

9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a habilitação recairá sobre o(s) primeiro(s) item/grupo(s) arrematado(s) pela licitante, verificada a ordem cronológica de encerramento do item/grupo, conforme mensagem emitida no chat pelo sistema.

9.18.1.1. Caso haja item/grupo(s) arrematado(s) concomitantemente (na mesma hora, minuto e segundo, a ser verificado no sistema), a habilitação recairá sobre o item/grupo de maior valor.

9.18.1.2. Não se aplica o presente subitem para o arremate que se deu por inabilitação / desclassificação de licitante anterior.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conforme modelo do Anexo II.

10.1.2. estar devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo do Anexo II a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento (ver Anexo II).

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7. Considera-se, para efeito de **hora / dia útil**, o horário / período compreendido entre **08 e 18 horas, de segunda a sexta-feira, com exceção de feriados e recessos forenses**.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de até 60 (sessenta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 .Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente, da Ata de Registro de Preços, bem como de quaisquer outros termos e documentos no âmbito da contratação,

dar-se-á, a critério deste TRT, por meio do Sistema de Processo Administrativo Eletrônico (PROAD), acessível por meio do Portal PROAD.

15.2.2. O Adjudicatário deverá fornecer a documentação solicitada pelo TRT para a realização do cadastro prévio necessário ao seu acesso e de seu representante legal, como usuários externos, ao Sistema de Processo Administrativo Eletrônico (PROAD).

15.2.3. A assinatura de documentos pelo adjudicatário será admitida nas modalidades de assinatura digital, baseada em certificado digital, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil e assinatura eletrônica, baseada em senha fornecida pelo adjudicado e vinculada a certificado digital gerado pelo PROAD.

15.2.4. A assinatura realizada na forma dos subitens acima será considerada válida para todos os efeitos legais.

15.2.5. O prazo previsto no subitem 15.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento, conforme cláusula quatorze da Minuta de Contrato – Anexo III.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15.8. Antes da efetivação da contratação, a empresa vencedora se compromete a atender as seguintes condições:

I - não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

II - não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta de Contrato – Anexo III a este Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos na Minuta de Contrato – Anexo III.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta de Contrato – Anexo III.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Minuta de Contrato – Anexo III a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não mantiver a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta de Contrato – Anexo III.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação deverá ser realizada mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: licita@trt15.jus.br.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo e-mail licita@trt15.jus.br.

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. **Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O(s) Edital(is) está(ão) disponibilizado(s), na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e http://portal.trt15.jus.br/pregoes-eletronicos e também poderá(ão) ser lido(s) e/ou obtido(s) no e-mail licita@trt15.jus.br.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.1.1. ANEXO A – Transformadores / Endereços;

22.12.1.2. ANEXO B – Transformadores / Características;

22.12.1.3. ANEXO C – Transformadores / Localidades;

22.12.1.4. ANEXO D – SPDA / Endereços;

22.12.1.5. ANEXO E – SPDA / Localidades;

22.12.1.6. ANEXO F – SPDA / Características;

22.12.2. ANEXO II – Proposta Atualizada;

22.12.3. ANEXO III – Minuta de Contrato;

23. DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinas - Justiça Federal do Estado de São Paulo - para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente contratação.

Campinas, 15 de julho de 2021.

Ana Silvia Damasceno Cardoso Buson
Secretária da Administração

ANEXO I AO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

IMPORTANTE. Em atendimento ao determinado no Decreto Estadual nº 64.959/2020, motivado pela pandemia ocasionada pelo Covid-19, assim como às boa práticas e aos normativos que porventura venham a ser editados disciplinando a matéria, informamos que o acesso a todas as dependências deste E. TRT deve, obrigatoriamente, ser efetuado com o uso de máscaras de proteção facial. Essa obrigatoriedade deve ser observada, inclusive, pelos funcionários das empresas contratadas por este E. TRT, as quais deverão levar em consideração, nos valores a serem ofertados em suas propostas de preços, os custos com o citado EPI.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Descrição Resumida do Objeto

Objeto: Contratação de manutenção preventiva em entrada de energia elétrica, em seus transformadores instalados em cabines e/ou em postes, em quadro geral de média tensão (QGMT) e quadro geral de baixa tensão (QGBT), em atendimento às normas vigentes, nos prédios que abrigam as Unidades do TRT da 15ª Região que possuem transformador próprio e Manutenção Preventiva em Sistema de Prevenção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), em atendimento às normas vigentes, nos prédios que abrigam as Unidades do TRT da 15ª Região, conforme as especificações e condições constantes neste Termo de Referência, bem como nos esclarecimentos eventualmente consignados no Portal de Compras do Governo Federal, site www.comprasgovernamentais.gov.br.
NOTA: As especificações consignadas no sítio www.comprasgovernamentais são apenas referenciais. Devem ser consideradas única e exclusivamente as descrições e as especificações técnicas constantes do edital.

1.2. Descrição Detalhada do Objeto

1.2.1. Objeto

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de:
a) Manutenção preventiva em entrada de energia elétrica, em seus transformadores instalados em cabines e/ou em postes, em quadro geral de média tensão (QGMT) e quadro geral de baixa tensão (QGBT), em atendimento as normas vigentes, nos prédios que abrigam as unidades do TRT da 15ª Região, conforme especificações indicadas nos Anexos A, B e C;
b) Manutenção preventiva nos sistemas de prevenção contra descargas atmosféricas (SPDA), em atendimento as normas vigentes, nos prédios que abrigam as unidades do TRT da 15ª Região, conforme especificações indicadas nos Anexos D, E e F.

1.2.2. Descrição detalhada dos serviços de manutenção preventiva anual na entrada de energia elétrica e em seus transformadores:
a) Termografia: os serviços de análises incluirão a termografia nas subestações e nas entradas de transformações em cabines e nos postes, nos quadros de baixa e média tensão (QGBT e QGMT), realizado em horário de pico de funcionamento do sistema, atentando-se aos pontos de aquecimento que possam exigir maiores cuidados no momento da manutenção.

b) Manutenção no disjuntor de média tensão: limpeza geral, inspeção geral nos contatos fixos e móveis, reapertos, verificações nas conexões, inspeções de vazamentos, substituição doóleo isolante, verificação com medição da resistência de isolação, resistência de contato, simulação de operação, troca de óleo dos polos, lubrificação de todo mecanismo.
c) Manutenção em seccionadoras de média tensão: limpeza geral, inspeção visual, reapertos em geral, verificações nas conexões, verificação do estado dos isoladores, lubrificação domecanismo de acionamento, verificação do alinhamento e desgastes dos contatos, verificação da simultaneidade do fechamento dos contatos, verificação do aterramento de estrutura,resistência de isolação, resistência de contato, simulação de operação.
d) Manutenção em transformadores de potência: limpeza geral, inspeção visual, reapertos em geral, verificações nas conexões alta e baixa tensão, verificação dos dispositivos deproteção se houver, inspeção das buchas primárias e secundárias, inspeção do nível de óleo, troca da sílica gel se necessário, teste de relação de transformação, teste de isolação dos enrolamentos primários e secundários, testes de isolação, coleta e análise físico-química do óleo isolante.
e) Manutenção em para-raios no poste de entrada para os transformadores: limpeza geral, inspeção visual, reapertos em geral, inspeção da malha de aterramento, fixação de suportes soltos, verificações nas conexões, verificação do estado dos isoladores, teste de resistência de isolação, medição da malha, verificação da descida, verificação das hastes, verificações das conexões e captores, verificação dos disparadores dos sistemas de proteção no poste na entrada de média tensão, com emissão de laudos técnicos.
f) Manutenção em transformadores de corrente: limpeza geral, inspeção visual, teste de resistência de isolação, teste de resistência do secundário, reapertos em geral.
g) Manutenção no sistema de proteção sobre corrente e falta de fase: checagem calibração, testes de operação por sobre corrente, testes de operação por falta de subtensão e sobretensão, verificação das sinalizações.
h) Manutenção nos cabos de alta-tensão: inspeção das muflas e terminações, teste de resistência de isolação, limpeza das partes acessíveis, verificação do estado geral, verificação dasconexões.
i) Manutenção nos disjuntores e chaves de baixa tensão: limpeza geral, inspeção visual, reapertos em geral, verificações nas conexões, lubrificação dos contatos das chaves, verificaçãodo alinhamento e desgastes dos contatos das chaves, verificação do fechamento dos contatos das chaves, verificação dos fusíveis.
j) Limpeza geral das cabinas: limpeza dos pisos, tetos e paredes, verificação do estrado de madeira e tapete de borracha, limpeza de barramentos e isoladores, limpeza externa dos painéis de média e baixa tensão, checagem do estado das luvas de alta-tensão, checagem da vara de manobra, checagem do sistema de aterramento de proteção, verificação da iluminação das cabines, checagem do sistema de ventilação, checagem das placas de advertência e avisos e checagem da existência de sinais de arcos voltaicos nos condutores e equipamentos.
k) Manutenção na linha aérea de alta-tensão: verificação das chaves corta circuito tipo faca do poste, verificação das chaves loadbuster, fusíveis Mateus, esticamento dos cabos aéreos, verificação dos isoladores de pedestal e discos do sistema, verificação do estado de conservação dos postes, verificação do aterramento dos postes e para-raios.
l) Manutenção no banco de capacitores (quando houver): limpeza geral, inspeção visual, reapertos em geral, verificações nas conexões, inspeção de vazamentos, teste de funcionamento, teste de capacitância dos capacitores, testes dos fusíveis de proteção geral, e se houver falha no funcionamento envolvendo apenas configuração do sistema, a empresa deverá fazer os procedimentos e as configurações necessárias para o perfeito funcionamento do sistema sem custo adicional para este Tribunal.

m) Manutenção do transformador e análise de óleo do sistema: fazer limpeza, reapertos, análise de vibração, termografia e análise do óleo isolante.

1.2.3. Descrição detalhada dos serviços manutenção preventiva nos sistemas de prevenção contra descargas atmosféricas (SPDA), em atendimento as normas vigentes, nos prédios que abrigam as unidades da 15ª Região, conforme especificações constantes indicadas nos Anexos E e F:
a) Limpeza geral, inspeção visual, reapertos em geral, inspeção da malha de aterramento, fixação de suportes soltos, verificações das conexões, verificação do estado dos isoladores, teste de resistência de isolação, medição da malha, verificação das descidas, verificação das caixas de inspeção das hastes, verificações das conexões e captores, verificação dos disparadores do sistema de proteção do prédio com emissão de laudos técnicos.
b) Apresentar memorial descritivo contendo a especificação e metodologia dos sistemas avaliados e dos serviços que foram executados, apontando o tipo do sistema de captação existente.
c) Emissão de relatório conclusivo de conformidade (laudo técnico) e a ART dos laudos e dos respectivos relatórios técnicos.
d) Emissão de um relatório técnico se houver necessidade de obra para regularização e/ou instalação do sistema.
e) Avaliar as condições do SPDA com limpeza e ajustes, envolvendo subsistemas de captores, subsistemas de condutores de descidas e subsistemas de aterramento aparentes e sobrepostos nas paredes e colunas da edificação feito de cabos de aço galvanizado a fogo e/ou por meio de cabos de cobre, barra em alumínio, se bem distribuídas e estendidas, assim como as hastes, isoladores e outros suportes se estão bem afixados às estruturas, com a responsabilidade de realizar estas adequações, sem custo adicionais para este Tribunal. Tendo a necessidade de realizar outros serviços como acrescentar outras descidas, hastes ou outros trechos de cabos do sistema, será objeto de outra contratação, a empresa deverá emitir relatório técnico apontando as necessidades da adequação do sistema, com indicações da manutenção corretiva necessária.
f) Avaliação da fixação de mastro do para raios, e a responsabilidade de fazer esta adequação caso necessário, sem custos adicionais para este Tribunal.
g) Verificação do sistema de lâmpada piloto para identificação da altura do prédio, com a substituição da mesma caso necessário, sem custos adicionais a este Tribunal.
h) Manutenção e verificação das condições do aterramento e proteção de caixas d'água que possuem SPDA.

1.2.4. Dos prazos de Execução dos serviços:
a) A manutenção preventiva em Entradas de Energia Elétrica, detalhada acima, terá periodicidade anual, sendo que a primeira manutenção será executada no primeiro mês de contrato, repetindo sua execução em períodos consecutivos de 12 meses;
a.1) imediatamente após a assinatura do contrato a empresa deverá apresentar cronograma para execução dos serviços de manutenção, a ser aprovado pela Seção de Infraestrutura e a ser apresentado às Companhias de Energia que atendem os municípios para os quais estão sendo contratados serviços, após aprovação do cronograma a Seção de Infraestrutura autorizará o início dos serviços;
a.2.) O prazo para execução dos serviços de manutenção preventiva em todas as Unidades do Grupo será de 50 dias, contados a partir da autorização emitida pela Seção de Infraestrutura
a.3) os serviços serão repetidos após 12 meses (aproximadamente, podendo ser ajustado conforme disponibilidade da Concessionária de energia) contados da primeira manutenção e repetirá a cada 12 meses consecutivamente;

b) A manutenção preventiva nos sistemas de prevenção contra descargas atmosféricas (SPDA), terá periodicidade de 28 meses;
b.1) imediatamente após a assinatura do contrato a empresa deverá apresentar cronograma para execução dos serviços de manutenção, a ser aprovado pela Seção de Infraestrutura para aprovação, sendo que a Seção de Infraestrutura autorizará o início dos serviços;
b.2) o prazo para execução dos serviços de manutenção preventiva em todas as Unidades do Grupo será de 50 dias, contados a partir da autorização emitida pela Seção de Infraestrutura;
b.3) os serviços serão repetidos após 28 meses (aproximadamente, podendo ser ajustado pela Seção de Infraestrutura) contados da primeira manutenção, e repetirá a cada 28 meses.

1.3. Prazo de vigência do contrato

O prazo de vigência do(s) contrato(s) é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento, conforme Minuta de Contrato – Anexo III.

1.4. Local e horário da prestação dos serviço

Locais indicados nos Anexos A e D e horários a combinar com cada unidade trabalhista, individualmente.

Endereço	Horário	Dias da semana/Outro	Agendamento, indicar nome, telefone/ramal
Indicado nos Anexos A e D	A combinar	A combinar	Agendamento com cada unidade trabalhista, individualmente

1.5. Arquivos

1.5.1. Os Anexos A, B e C a este Termo de Referência possuem a identificação das unidades trabalhistas, as especificações técnicas e a situação fotográfica dos transformadores.

1.5.2. Os Anexos D, E e F a este Termo de Referência possuem a identificação das unidades trabalhistas, as especificações técnicas e a situação fotográfica dos SPDA's.

1.5.3. Caso haja incongruências entre os arquivos disponibilizados e a descrição contida no Termo de Referência, deve prevalecer a descrição do Termo de Referência.

1.6. Atendimento à Legislação Específica

1.6.1. Para a Manutenção preventiva anual na entrada de energia elétrica, em seus transformadores instalados em cabines e/ou em postes, em quadro geral de média tensão (QGMT) e quadro geral de baixa tensão (QGBT):
- NBR - 7037/1993 (Manutenção de Transformador) ou mais atual que a tenha substituído;
- NBR - 5556/1993 (Transformadores de Potência – Método de Ensaio) ou mais atual que a tenha substituído;
- NBR - 5410/2004 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão) ou mais atual que a tenha substituído;

- NBR - 6855/1992 (Transformador de Potência Indutivo) ou mais atual que a tenha substituído;
- NBR - 6856/1992 (Transformador de Corrente) ou mais atual que a tenha substituído;
- NBR - 6935/1985 (Seccionador, Chaves de Terra e Aterramento Rápido) ou mais atual que a tenha substituído;
- NBR - 7099/1981 (Relés de Medição) ou mais atual que a tenha substituído;
- NBR - 7288/1994 (Cabos de Potência com isolação Sólida PVC ou PE) ou mais atual que a tenha substituído;
- NBR - 14039/2003 (Instalações Elétricas de Média Tensão (de 1,0 KV a 32,6 KV) ou mais atual que a tenha substituído;
- NBR - 10295/1998 (Transformadores de Potência Secos) ou mais atual que a tenha substituído;
- NBR - 5356/1997 (Transformador de Potência) ou mais atual que a tenha substituído;
- NR - 10 (Segurança e Instalações Elétricas) ou mais atual que a tenha substituído.

1.6.2. Para a manutenção preventiva nos sistemas de prevenção contra descargas atmosféricas (SPDA):
- NBR 5419/2015 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas ou mais atual que a tenha substituído.

1.7. Garantia

1.7.1. Manutenção preventiva na entrada de energia elétrica, em seus transformadores instalados em cabines e/ou em postes, em quadro geral de média tensão (QGMT) e quadro geral de baixa tensão (QGBT), relativa aos GRUPOS 1 a 7 e ao Item 23, as garantias do objeto, contadas do seu recebimento definitivo, serão de, no mínimo, 180 dias para os serviços executados.

1.7.2. Manutenção preventiva nos sistemas de prevenção contra descargas atmosféricas (SPDA), relativas aos GRUPOS 8 a 14, as garantias do objeto, contadas do seu recebimento definitivo, serão de, no mínimo, 180 dias para os serviços executados.

1.7.3. O prazo para atendimento da garantia será de 02 (dois) dias a contar da comunicação do defeito/problema. No caso do descumprimento desse prazo serão aplicadas as mesmas sanções previstas na Minuta de Contrato – Anexo III.

2. SUSTENTABILIDADE

Observar as recomendações pertinentes, constantes do "Guia Prático para Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho", instituído pelo CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Resolução nº 103, de 25/05/2012), sem prejuízo da legislação e das normas vigentes que amparam as contratações de serviços pela Administração Pública, em especial as seguintes:
a) obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
b) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços, fiscalizando o seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
c) manter, durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

c.1) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;
c.2) não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105

- 5.2.8. Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos
Para os Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos, tais como elevadores, equipamentos odontológicos, condicionadores de ar, equipamentos gráficos, a contratada também deve:
a) Utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente;
b) Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão.

3. ORÇAMENTO

GRUPO 01				
It.	**Local**	**Descrição**	**Qtde.**	**Vl. Unit. Estimado (R$)**
01	Campinas - Sede Administrativa	Cabine com dois trafos de 500 kVA, a seco.	1	**15.250,00**
02	Campinas - Sede Judicial	Cabine com três trafos:Um trafo de 750 kVA, a seco; Um trafo de 1.000 kVA, a seco; Um trafo de 1.250 kVA, a seco.	1	**21.370,00**
03	Campinas - Almoxarifado (Anexo Barão Geraldo)	Transformador em poste de 150 kVA, a óleo.	1	**10.064,00**
04	Campinas - FT	Cabine com quatro trafos: Um trafo de 150 kVA, a seco; Um trafo de 112,5 kVA, a seco; Um trafo de 500 kVA, a seco; Um trafo de 500 kVA, a óleo.	1	**18.670,00**

05	Mogi Guaçu - VT	Transformador em poste de 225 kVA, a óleo.	1	**12.043,75**
06	Piracicaba - FT	Transformador em poste de 150 kVA, a óleo.	1	**8.426,00**
07	Limeira - FT	Transformador em poste de 225 kVA, a óleo.	1	**12.043,75**
08	Atibaia - VT	Transformador em poste de 75 kVA, a óleo.	1	**9.205,50**
09	Indaiatuba - VT	Transformador em poste de 225 kVA, a óleo.	1	**12.043,75**
10	Itatiba - VT	Cabine com trafo de 112,5 kVA, a seco.	1	**10.306,00**
11	Rio Claro - VT	Cabine com trafo de 300 kVA, a óleo.	1	**10.387,67**
VALOR TOTAL ESTIMADO – GRUPO 01 (R$)				**139.810,42**

GRUPO 02				
It.	**Local**	**Descrição**	**Qtde.**	**Vl. Unit. Estimado (R$)**
12	Sorocaba - FT	Transformador em poste de 150 kVA, a óleo.	1	**8.426,00**
13	Itapetininga - VT	Transformador em poste de 150 kVA, a óleo.	1	**8.426,00**
VALOR TOTAL ESTIMADO – GRUPO 02 (R$)				**16.852,00**

GRUPO 03				
It.	**Local**	**Descrição**	**Qtde.**	**Vl. Unit. Estimado (R$)**
14	São José dos Campos - FT	Cabine com trafo de 500 kVA, a seco.	1	**15.185,50**
15	Cruzeiro - VT	Transformador em poste de	1	**6.832,50**

		112,5 kVA, a óleo.		
VALOR TOTAL ESTIMADO – GRUPO 03 (R$)				**22.018,00**

GRUPO 04				
It.	**Local**	**Descrição**	**Qtde.**	**Vl. Unit. Estimado (R$)**
16	Araraquara - FT	Cabine com trafo de 300 kVA, a óleo.	1	**10.797,00**
17	Franca - FT	Cabine com trafo de 150 kVA, a óleo.	1	**10.048,25**
18	Jaboticabal - FT	Transformador em poste de 112,5 kVA, a óleo.	1	**8.345,00**
19	Ribeirão Preto - FT	Cabine com trafo de 150 kVA, a óleo.	1	**10.157,67**
20	Ribeirão Preto - Arquivo	Cabine com 2 trafos: 1x225 (a seco) + 1x300 (a seco)	1	**9.781,25**
21	São Carlos - FT	Cabine com trafo de 150 kVA, a óleo.	1	**10.048,25**
22	Porto Ferreira - VT	Cabine com trafo de 150 kVA, a seco.	1	**10.048,25**
VALOR TOTAL ESTIMADO – GRUPO 04 (R$)				**69.225,67**

ITEM 23				
It.	**Local**	**Descrição**	**Qtde.**	**Vl. Unit. Estimado (R$)**
23	Birigui - VT	Transformador em poste de 112,5 kVA, a óleo.	1	**8.442,48**
VALOR TOTAL ESTIMADO – ITEM 23 (R$)				**8.442,48**

GRUPO 05				
It.	**Local**	**Descrição**	**Qtde.**	**Vl. Unit. Estimado (R$)**
24	Assis - FT	Transformador em poste de 150 kVA, a óleo.	1	**9.848,61**
25	Presidente Prudente - FT	Cabine com trafo de 750 kVA, a óleo.	1	**10.161,11**
VALOR TOTAL ESTIMADO – GRUPO 05 (R$)				**20.009,72**

GRUPO 06				
It.	**Local**	**Descrição**	**Qtde.**	**Vl. Unit. Estimado (R$)**
26	São José do Rio Preto - FT	Cabine com trafo de 500 kVA, a seco.	1	**14.636,39**
27	Barretos - VT	Transformador em poste de 112,5 kVA, a óleo.	1	**8.774,14**
28	Fernandópolis - VT	Transformador em poste de 112,5 kVA, a óleo.	1	**7.443,33**
VALOR TOTAL ESTIMADO – GRUPO 06 (R$)				**30.853,86**

GRUPO 07				
It.	**Local**	**Descrição**	**Qtde.**	**Vl. Unit. Estimado (R$)**
29	Bauru - FT	Cabine com dois trafos de 225 kVA, a seco.	1	**11.314,00**
30	Jaú - VT	Transformador em poste de 112,5 kVA, a óleo.	1	**8.442,48**
VALOR TOTAL ESTIMADO – GRUPO 07 (R$)				**19.756,48**

GRUPO 08				
It.	**Local**	**Descrição**	**Qtde.**	**Vl. Unit. Estimado (R$)**
31	Atibaia - VT	Sistema de para raios (SPDA)	1	**6.260,00**
32	Campinas (Sede Administrativa)	Sistema de para raios (SPDA)	1	**7.633,33**
33	Campinas (Sede Judicial)	Sistema de para raios (SPDA)	1	**10.128,75**
34	Campinas (Almoxarifado - Anexo Barão Geraldo)	Sistema de para raios (SPDA)	1	**4.825,00**
35	Campinas - FT	Sistema de para raios (SPDA)	1	**9.728,75**
36	Indaiatuba - VT	Sistema de para raios (SPDA)	1	**4.825,00**
37	Itatiba - VT	Sistema de para raios (SPDA)	1	**4.825,00**
38	Limeira - FT	Sistema de para raios (SPDA)	1	**4.925,00**
39	Mogi Guaçu - VT	Sistema de para raios (SPDA)	1	**4.825,00**
40	Mogi Mirim - VT	Sistema de para raios (SPDA)	1	**4.825,00**
41	Paulínia (Anexo Betel)	Sistema de para raios (SPDA)	1	**7.303,00**
42	Piracicaba - FT	Sistema de para raios (SPDA)	1	**7.443,00**
43	Rio Claro - VT	Sistema de para raios (SPDA)	1	**5.025,00**
44	Salto - VT	Sistema de para raios (SPDA)	1	**4.900,00**
45	Santa Bárbara D´oeste - VT	Sistema de para raios (SPDA)	1	**7.383,00**

46	Sumaré - VT	Sistema de para raios (SPDA)	1	**7.623,00**
VALOR TOTAL ESTIMADO – GRUPO 08 (R$)				**102.477,83**

GRUPO 09				
It.	**Local**	**Descrição**	**Qtde.**	**Vl. Unit. Estimado (R$)**
47	Sorocaba - FT	Sistema de para raios (SPDA)	1	**9.551,25**
48	Tatuí - VT	Sistema de para raios (SPDA)	1	**5.000,00**
49	Itapetininga - VT	Sistema de para raios (SPDA)	1	**5.075,00**
VALOR TOTAL ESTIMADO – GRUPO 09 (R$)				**19.626,25**

GRUPO 10				
It.	**Local**	**Descrição**	**Qtde.**	**Vl. Unit. Estimado (R$)**
50	Cruzeiro - VT	Sistema de para raios (SPDA)	1	**5.250,00**
51	São José dos Campos - FT	Sistema de para raios (SPDA)	1	**8.281,00**
VALOR TOTAL ESTIMADO – GRUPO 10 (R$)				**13.531,00**

GRUPO 11				
It.	**Local**	**Descrição**	**Qtde.**	**Vl. Unit. Estimado (R$)**
52	Araraquara - FT	Sistema de para raios (SPDA)	1	**7.644,00**
53	Franca - FT	Sistema de para raios (SPDA)	1	**7.304,00**

54	Porto Ferreira - VT	Sistema de para raios (SPDA)	1	**5.000,00**
55	Ribeirão Preto - FT	Sistema de para raios (SPDA)	1	**8.644,00**
56	Ribeirão Preto (Arquivo)	Sistema de para raios (SPDA)	1	**7.544,00**
57	Sertãozinho - FT	Sistema de para raios (SPDA)	1	**7.644,00**
VALOR TOTAL ESTIMADO – GRUPO 11 (R$)				**43.780,00**

GRUPO 12				
It.	**Local**	**Descrição**	**Qtde.**	**Vl. Unit. Estimado (R$)**
58	Adamantina - VT	Sistema de para raios (SPDA)	1	**7.941,00**
59	Presidente Prudente - FT	Sistema de para raios (SPDA)	1	**8.546,00**
VALOR TOTAL ESTIMADO – GRUPO 12 (R$)				**16.487,00**

GRUPO 13				
It.	**Local**	**Descrição**	**Qtde.**	**Vl. Unit. Estimado (R$)**
60	Barretos - VT	Sistema de para raios (SPDA)	1	**7.660,00**
61	Catanduva - FT	Sistema de para raios (SPDA)	1	**7.703,00**
62	São José do Rio Preto - FT	Sistema de para raios (SPDA)	1	**8.123,00**
63	Fernandópolis - VT	Sistema de para raios (SPDA)	1	**5.075,00**
VALOR TOTAL ESTIMADO – GRUPO 13 (R$)				**28.561,00**

GRUPO 14				
It.	**Local**	**Descrição**	**Qtde.**	**Vl. Unit. Estimado (R$)**
64	Bauru - FT	Sistema de para raios (SPDA)	1	**8.781,00**
65	Marília - FT	Sistema de para raios (SPDA)	1	**7.681,00**
66	Pederneiras - VT	Sistema de para raios (SPDA)	1	**7.723,00**
VALOR TOTAL ESTIMADO – GRUPO 14 (R$)				**24.185,00**

VALOR TOTAL ESTIMADO – TODOS OS GRUPOS (R$)	**575.616,71**

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Será firmado contrato com a empresa vencedora conforme a minuta de contrato – Anexo III ao edital.

4.2. A execução dos serviços, os prazos, a garantia do objeto, as obrigações das partes, a vigência, a aplicação de sanções, o acompanhamento e fiscalização, o pagamento, a compensação financeira por eventual atraso no pagamento e demais disposições da contratação dar-se-ão segundo as cláusulas da minuta contratual.

ANEXO "A" AO TERMO DE REFERÊNCIA

TRANSFORMADORES/ENDEREÇOS

1. Araraquara (FT): Av. José Bonifácio, 176 - Centro;
2. Assis (FT): Rua Walter Antônio Fontana, 625 - Vila Cláudia;
3. Atibaia (VT): Rua João Pires, 1.200 - Centro;
4. Barretos (VT): Av. Centenário da Abolição, 1.300 - (Região dos Lagos) - América;
5. Bauru (FT): Rua Antônio Cintra Júnior, 3-11 - Jardim Cruzeiro do Sul;
6. Birigui (VT): Av; Youseff Ismail Mansour, 300 - Jardim Alto dos Silvares;
7. Campinas (FT): Av. José de Souza Campos, 422 - Cambuí;
8. Campinas (Anexo Barão Geraldo): Rua Ângela Signori Grigol, 5 - Jardim América;
9. Campinas (Sede Judicial): Rua Barão de Jaguara, 901 - Centro;
10. Campinas (Sede Administrativa): Rua Dr. Quirino, 1.080 - Centro;
11. Cruzeiro (VT): Rua Sebastião Vieira da Silva, 101 – Vila Paulo Romeu;
12. Franca (FT): Rua Frei Germano, 2.310 - Térreo - Estação – Franca;
13. Fernandópolis (VT): Rua Espírito Santo, 239 – Jardim Santa Rita;
14. Indaiatuba (VT): Rua das Primaveras, 3.021 - Jardim Pompéia;
15. Itapetininga (VT): Rua Presidente Jânio da Silva Quadros, 40 – Jardim Marabá;
16. Itatiba (VT): Av. da Saudade, 584 - Jardim Santa Terezinha;
17. Jaboticabal (FT): Rua José Bonifácio, 497 - Aparecida - Jaboticabal;
18. Jaú (FT): Rua Rolando D'Amico, 121 - VILA ASSIS;
19. Limeira (FT): Rua Henrique Jacobs, 2.040 - Parque Egistro Ragazzo;
20. Mogi Guaçu (VT): Av. Brasil, 4.801 - Jardim Serra Dourada;
21. Piracicaba (FT): Rua João Pedro Correia, 810 - Santa Terezinha;
22. Porto Ferreira (VT): Av. Júlio de Oliveira Dorta, 950 - Recanto Bela Vista;
23. Presidente Prudente (FT): Av. Quatorze de Setembro, 1.080 – Parque do Povo;
24. Ribeirão Preto (FT): Rua Afonso Taranto, 105 - Nova Ribeirania;
25. Ribeirão Preto (Arquivo): Av. Vereador Manir Calil, 349 - Alto da Boa Vista;
26. Rio Claro (VT): Av. Cidade Judiciária, 289 - Vila Nova;
27. São Carlos (FT): Rua José Bonifácio, 888 - Núcleo Residencial Sílvio Vilari;
28. São José do Rio Preto (FT): Av. José Munia, 5.500 - Chácara Municipal;
29. São José dos Campos (FT): Rua Juiz David Barrilli, 85 - Pq. Residencial Aquarius;
30. Sorocaba (FT): Rua Ministro Coqueijo Costa, 61 - Boa Vista

ANEXO "B" AO TERMO DE REFERÊNCIA

TRANSFORMADORES / CARACTERÍSTICAS

CIRCUNSCRIÇÃO I: Campinas (Sede Administrativa, Sede Judiciária, Anexo Barão Geraldo e Fórum Trabalhista), Mogi Guaçu, Piracicaba, Limeira, Atibaia, Indaiatuba, Itatiba, Rio Claro.

GRUPO 01	**DISCRIMINAÇÃO**	**LOCALIDADE**
Item 01	Cabine com dois trafos de 500 kVA, a seco.	Campinas – Sede Adm.
Item 02	Cabine com três trafos: Um trafo de 750 kVA, a seco; Um trafo de 1.000 kVA, a seco; Um trafo de 1.250 kVA, a seco.	Campinas – Sede Judiciária
Item 03	Transformador em poste de 150 kVA, a óleo.	Campinas - Anexo Barão Geraldo
Item 04	Cabine com quatro trafos: Um trafo de 150 kVA, a seco; Um trafo de 112,5 kVA, a seco; Um trafo de 500 kVA, a seco; Um trafo de 500 kVA, a óleo.	Campinas - Fórum Trabalhista
Item 05	Transformador em poste de 225 kVA, a óleo.	Mogi Guaçu
Item 06	Transformador em poste de 150 kVA, a óleo.	Piracicaba
Item 07	Transformador em poste de 225 kVA, a óleo.	Limeira
Item 08	Transformador em poste de 75 kVA, a óleo.	Atibaia
Item 09	Transformador em poste de 225 kVA, a óleo.	Indaiatuba
Item 10	Cabine com trafo de 112,5 kVA, a seco.	Itatiba
Item 11	Cabine com trafo de 300 kVA, a óleo.	Rio Claro

CIRCUNSCRIÇÃO II: Sorocaba, Itapetininga

GRUPO 02	**DISCRIMINAÇÃO**	**LOCALIDADE**
Item 12	Transformador em poste de 150 kVA, a óleo.	Sorocaba
Item 13	Transformador em poste de 150 kVA, a óleo.	Itapetininga

CIRCUNSCRIÇÃO III: São José dos Campos, Cruzeiro

GRUPO 03	**DISCRIMINAÇÃO**	**LOCALIDADE**
Item 14	Cabine com trafo de 500 kVA, a seco.	São José dos Campos
Item 15	Transformador em poste de 112,5 KVA, a óleo.	Cruzeiro

CIRCUNSCRIÇÃO IV: Araraquara, Franca, Jaboticabal, Ribeirão Preto (Fórum Trabalhista e Arquivo), São Carlos, Porto Ferreira.

GRUPO 04	**DISCRIMINAÇÃO**	**LOCALIDADE**
Item 16	Cabine com trafo de 300 kVA, a óleo.	Araraquara
Item 17	Cabine com trafo de 150 kVA, a óleo.	Franca
Item 18	Transformador em poste de 112,5 kVA, a óleo.	Jaboticabal
Item 19	Cabine com 2 trafos: 1x225 (a seco) + 1x300 (a seco)	Ribeirão Preto – Fórum Trabalhista
Item 20	Cabine com trafo de 150 kVA, a óleo.	Ribeirão Preto – Arquivo (Sede Manir Calil)
Item 21	Cabine com trafo de 150 kVA, a óleo.	São Carlos
Item 22	Cabine com trafo de 150 kVA, a seco.	Porto Ferreira

CIRCUNSCRIÇÃO V: Birigui.

ITEM 23	**DISCRIMINAÇÃO**	**LOCALIDADE**
Item 23	Transformador em poste de 112,5 kVA, a óleo.	Birigui

CIRCUNSCRIÇÃO VI: Assis, Presidente Prudente.

GRUPO 05	**DISCRIMINAÇÃO**	**LOCALIDADE**
Item 24	Transformador em poste de 150 kVA, a óleo.	Assis
Item 25	Cabine com trafo de 750 kVA, a óleo.	Presidente Prudente

CIRCUNSCRIÇÃO VII: São José do Rio Preto, Barretos e Fernandópolis.

GRUPO 06	**DISCRIMINAÇÃO**	**LOCALIDADE**
Item 26	Cabine com trafo de 500 kVA, a seco.	São José do Rio Preto
Item 27	Transformador em poste de 112,5 kVA, a óleo.	Barretos
Item 28	Transformador em poste de 112,5 kVA, a óleo	Fernandópolis

CIRCUNSCRIÇÃO VIII: Bauru, Jaú.

GRUPO 07	**DISCRIMINAÇÃO**	**LOCALIDADE**
Item 29	Cabine com dois trafos de 225 kVA, a seco.	Bauru
Item 30	Transformador em poste de 112,5 kVA, a óleo.	Jaú

ANEXO "C" AO TERMO DE REFERÊNCIA

TRANSFORMADORES / LOCALIDADES

GRUPO 01 - Circunscrição I: Campinas (Sede Administrativa, Sede Judiciária, Fórum Campinas, Anexo Barão Geraldo e Fórum Trabalhista), Mogi Guaçu, Piracicaba.

Item 01 - CAMPINAS - EDIFÍCIO SEDE ADMINISTRATIVA

Dois transformadores trifásicos a seco de 500 kVA;
Banco de capacitores;
Sistema de leitura por meio remoto;
Medidor 40081533-8;
Concessionária CPFL.

Item 02 - CAMPINAS- EDIFÍCIO SEDE JUDICIÁRIA

Um transformador trifásico a seco com potência de 1.000 kVA;
Um transformador trifásico a óleo com potência de 750 kVA;
Um transformador trifásico a seco com potência de 1.250 kVA;
03 bancos de capacitores;
Concessionária CPFL;
Medidor nº 40066046-4.

Item 03 - CAMPINAS - ANEXO BARÃO GERALDO

Transformador trifásico a óleo em poste de 150 kVA;
Concessionária CPFL;
Medidor nº 40079558-2.

Item 04 - FÓRUM TRABALHISTA DE CAMPINAS

Transformador trifásico a seco (nº 1) em cabine de 150 kVA;
Transformador trifásico a seco (nº 2) em cabine de 112,5 kVA;
Transformador trifásico a seco (nº 3) em cabine de 500 kVA;
Transformador trifásico a óleo (nº 4) em cabine de 500 kVA;
Concessionária CPFL.

Item 05 - VARA DO TRABALHO DE MOGI-GUAÇU

Transformador de 225 kVA, trifásico, a óleo, instalado em poste;
Chave seccionadora: NH3, 600 A;
Concessionária: Elektro;
Relógio medidor: MM0016320.

Item 06 - FÓRUM TRABALHISTA DE PIRACICABA

Transformador trifásico a óleo em poste de 150 kVA;
Concessionária: CPFL;
Medidor nº 40057752-6.

Item 07 - FÓRUM TRABALHISTA DE LIMEIRA

Transformador trifásico a óleo em poste de 225 kVA;
Concessionária: ELEKTRO;
Medidor nº RM051321-6.

Item 08 - VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA

Transformador trifásico a óleo em poste de 75 kVA;
Concessionária: ELEKTRO;
Medidor nº MM002889-2.

Item 09 - VARA DO TRABALHO DE INDAIATUBA

Transformador trifásico a óleo em poste de 225 kVA;
Concessionária: CPFL.

Item 10 - VARA DO TRABALHO DE ITATIBA

Transformador trifásico a seco de 112,5 kVA;
Sistema de leitura por meio remoto;

Concessionária CPFL.

Item 11 - VARA DO TRABALHO DE RIO CLARO

Transformador trifásico a óleo em cabine de 300 kVA;
Concessionária CPFL.

GRUPO 02 - Circunscrição II: Sorocaba, Itapetininga.

Item 12 - FÓRUM TRABALHISTA DE SOROCABA

Transformador trifásico a óleo em poste de 150 kVA;
Concessionária CPFL;
Relógio medidor: 40070974-0.

Item 13 - VARA DO TRABALHO DE ITAPETININGA

Transformador trifásico a óleo em poste de 150 kVA;
Concessionária CPFL.

GRUPO 03 - Circunscrição III: São José dos Campos, Cruzeiro.

Item 14 - FÓRUM TRABALHISTA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Transformador trifásico a seco de 500 kVA;
Medidor série 12638714;
Sistema de leitura remoto;
Concessionária EDP SÃO PAULO.

Item 15 - VARA DO TRABALHO DE CRUZEIRO

Transformador trifásico a óleo em poste de 500 kVA;
Medidor série 10100111013;
Sistema de leitura remoto;
Concessionária EDP SÃO PAULO.

GRUPO 04 - Circunscrição IV: Araraquara, Franca, Jaboticabal, Ribeirão Preto (Fórum Trabalhista e prédio antigo onde funciona o arquivo), São Carlos, Porto Ferreira.

Item 16 - FÓRUM TRABALHISTA DE ARARAQUARA

Transformador trifásico a óleo em cabine de 300 kVA;
Medidor 40069989-6;
Concessionária CPFL.

Item 17 - FÓRUM TRABALHISTA DE FRANCA

Transformador trifásico a óleo em cabine de 150 kVA;
Medidor 40055547-6;
Concessionária CPFL.

Item 18 - FÓRUM TRABALHISTA DE JABOTICABAL

Transformador trifásico a óleo em poste de 112,5 kVA;
Concessionária CPFL;
Relógio medidor: 40074595-0.

Item 19 - FÓRUM TRABALHISTA DE RIBEIRÃO PRETO

Transformadores trifásicos a seco em cabine: um de 225 kVA e um de 300 kVA;
Concessionária CPFL

Item 20 - FÓRUM TRABALHISTA DE RIBEIRÃO PRETO– ARQUIVO

Transformador trifásico a óleo de 150 kVA;
Medidor 40057749-6;
Concessionária CPFL.

Item 21 - FÓRUM TRABALHISTA DE SÃO CARLOS

Transformador trifásico a óleo em cabine de 150 KVA;
Medidor 40061338-7;
Concessionária CPFL.

Item 22 - VARA DO TRABALHO DE PORTO FERREIRA

Transformador trifásico a seco em cabine de 150 kVA;
Concessionária CPFL.

ITEM 23 - Circunscrição V: Birigui.

Item 23 - VARA DO TRABALHO DE BIRIGUI

Transformador trifásico a óleo em poste de 112,5 kVA;
Medidor nº 40100000-1;
Concessionária: CPFL Paulista,

GRUPO 05 - Circunscrição VI: Assis, Presidente Prudente.

Item 24 - FÓRUM TRABALHISTA DE ASSIS

Transformador trifásico a óleo em poste de 150 kVA;
Medidor nº 8662;
Concessionária: Vale Paranapanema.

Item 25 - FÓRUM TRABALHISTA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Transformador trifásico a óleo de 750 kVA;
Medidor 34.720.895 (medição indireta);
Concessionária CAIUÁ (Grupo ENERGISA).

GRUPO 06 - Circunscrição VII: São José do Rio Preto, Barretos, Fernandópolis.

Item 26 - FÓRUM TRABALHISTA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Transformador trifásico a seco em cabine de 500 kVA;
Medidor 40066455-0;
Concessionária CPFL.

Item 27 - VARA DO TRABALHO DE BARRETOS

Transformador trifásico a óleo em poste de 112,5 kVA;
Concessionária: CPFL

Item 28 – VARA DO TRABALHO DE FERNANDÓPOLIS

Transformador trifásico a óleo em poste de 150 kVA;
Concessionária: CPFL.

GRUPO 07 - Circunscrição VIII: Bauru, Jaú.

Item 29 - FÓRUM TRALHISTA DE BAURU

Dois transformadores trifásicos a seco em cabine de 225 kVA;
Concessionária CPFL.

Item 30 - FÓRUM TRALHISTA DE JAÚ

Transformador trifásico a óleo em poste de 112,5 kVA;
Concessionária CPFL

ANEXO "D" AO TERMO DE REFERÊNCIA

SPDA / ENDEREÇOS

1. Adamantina (VT): Av. Rio Branco, 1.939 – Centro;
2. Araraquara (FT): Av. José Bonifácio, 176 - Centro;
3. Atibaia (VT): Rua João Pires, 1.200 - Centro;
4. Barretos (VT): Av. Centenário da Abolição, 1.300 - (Região dos Lagos) - América;
5. Bauru (FT): Rua Antônio Cintra Júnior, 3-11 - Jardim Cruzeiro do Sul;
6. Campinas (FT): Av. José de Souza Campos, 422 - Cambuí;
7. Campinas (Anexo Barão Geraldo): Rua Ângela Signori Grigol, 5 - Jardim América;
8. Campinas (Sede Judicial): Rua Barão de Jaguara, 901 - Centro;
9. Campinas (Sede Administrativa): Rua Dr. Quirino, 1.080 - Centro;
10. Catanduva (FT): Rua Recife, 585 – Centro;
11. Cruzeiro (VT): Rua Sebastião Vieira da Silva, 101 – Vila Paulo Romeu;
12. Fernandópolis (VT): Rua Espírito Santo, 239 – Jardim Santa Rita;
13. Franca (FT): Rua Frei Germano, 2.310 – térreo – Estação;
14. Indaiatuba (VT): Rua das Primaveras, 3.021 - Jardim Pompéia;
15. Itapetininga (VT): Rua Presidente Jânio da Silva Quadros, 40 – Jardim Marabá;
16. Itatiba (VT): Av. da Saudade, 584 - Jardim Santa Terezinha;
17. Limeira (FT): Rua Henrique Jacobs, 2.040 - Parque Egistro Ragazzo;
18. Marília (FT): Av. Tiradentes, 580 – Fragata;
19. Mogi Guaçu (VT): Av. Brasil, 4.801 - Jardim Serra Dourada;
20. Mogi Mirim (VT): Rua Luiz Gonzaga Guerreiro, 80 – Jd. Maria Beatriz;
21. Paulínia (Betel): Rua Joaquim Aricó, 34 - distrito de Betel
22. Pederneiras (VT): Rua José Fernandes Gil, 546 – Jd. Acaraí;
23. Piracicaba (FT): Rua João Pedro Correia, 810 - Santa Terezinha;
24. Porto Ferreira (VT): Av. Júlio de Oliveira Dorta, 950 - Recanto Bela Vista;
25. Presidente Prudente (FT): Av. Quatorze de Setembro, 1.080 – Parque do Povo;
26. Ribeirão Preto (FT): Rua Afonso Taranto, 105 - Nova Ribeirânia;
27. Ribeirão Preto (Arquivo): Av. Vereador Manir Calil, 349 - Alto da Boa Vista;
28. Rio Claro (VT): Av. Cidade Judiciária, 289 - Vila Nova;
29. Salto (VT): Rua José Galvão, 196 – Centro;
30. Santa Bárbara D'Oeste (VT): Rua General Osório, 83 – Centro;
31. São José do Rio Preto (FT): Av. José Munia, 5.500 - Chácara Municipal;
32. São José dos Campos (FT): Rua Juiz David Barrilli, 85 - Pq. Residencial Aquarius;
33. Sertãozinho (FT): Rua Antônio Seron, 254 – Centro;
34. Sorocaba (FT): Rua Ministro Coqueijo Costa, 61 - Boa Vista;
35. Sumaré (VT): Rua Ernesto Barijan, 645 – Planalto do Sol;
36. Tatuí (VT): Rua José Bonifácio, 170 – Centro.

ANEXO "E" AO TERMO DE REFERÊNCIA

SPDA / LOCALIDADES

GRUPO / ITEM	**CIRCUNSCRIÇÃO I: Atibaia, Campinas (Sede Administrativa, Sede Judiciária, Anexo Barão Geraldo e Fórum Trabalhista), Indaiatuba, Itatiba, Limeira, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Paulínia, Piracicaba, Rio Claro, Salto, Santa Bárbara D'Oeste, Sumaré. 16 unidades**	
GRUPO 08	**DESCRIÇÃO**	**CIDADES**
Item 31	Sistema de para-raios (SPDA)	Atibaia
Item 32	Sistema de para-raios (SPDA)	Campinas – Sede Adm
Item 33	Sistema de para-raios (SPDA)	Campinas – Sede Ju
Item 34	Sistema de para-raios (SPDA)	Campinas – Anexo Barão Geraldo
Item 35	Sistema de para-raios (SPDA)	Campinas – Fórum Trabalhista
Item 36	Sistema de para-raios (SPDA)	Indaiatuba
Item 37	Sistema de para-raios (SPDA)	Itatiba
Item 38	Sistema de para-raios (SPDA)	Limeira
Item 39	Sistema de para-raios (SPDA)	Mogi Guaçu
Item 40	Sistema de para-raios (SPDA)	Mogi Mirim
Item 41	Sistema de para-raios (SPDA)	Paulínia (anexo Betel)
Item 42	Sistema de para-raios (SPDA)	Piracicaba
Item 43	Sistema de para-raios (SPDA)	Rio Claro
Item 44	Sistema de para-raios (SPDA)	Salto
Item 45	Sistema de para-raios (SPDA)	Santa Bárbara D'Oeste
Item 46	Sistema de para-raios (SPDA)	Sumaré
GRUPO 09	**CIRCUNSCRIÇÃO II: Sorocaba, Tatuí, Itapetininga. 03 unidades.**	
Item 47	Sistema de para-raios (SPDA)	Sorocaba
Item 48	Sistema de para-raios (SPDA)	Tatuí
Item 49	Sistema de para-raios (SPDA)	Itapetininga
GRUPO 10	**CIRCUNSCRIÇÃO III: Cruzeiro, São José dos Campos. 02 unidades.**	
Item 50	Sistema de para-raios (SPDA)	Cruzeiro
Item 51	Sistema de para-raios (SPDA)	São José dos Campos
GRUPO 11	**CIRCUNSCRIÇÃO IV: Araraquara, Franca, Porto Ferreira, Ribeirão Preto (Fórum e Arquivo), Sertãozinho. 06 unidades.**	
Item 52	Sistema de para-raios (SPDA)	Araraquara
Item 53	Sistema de para-raios (SPDA)	Franca
Item 54	Sistema de para-raios (SPDA)	Porto Ferreira
Item 55	Sistema de para-raios (SPDA)	Ribeirão Preto – Fórum
Item 56	Sistema de para-raios (SPDA)	Ribeirão Preto – Arquivo
Item 57	Sistema de para-raios (SPDA)	Sertãozinho
GRUPO 12	**CIRCUNSCRIÇÃO VI: Adamantina, Presidente Prudente. 02 unidades.**	
Item 58	Sistema de para-raios (SPDA)	Adamantina

Item 59	Sistema de para-raios (SPDA)	Presidente Prudente
GRUPO 13	**CIRCUNSCRIÇÃO VII: Barretos, Catanduva, São José do Rio Preto, Fernandópolis. 04 unidades.**	
Item 60	Sistema de para-raios (SPDA)	Barretos
Item 61	Sistema de para-raios (SPDA)	Catanduva
Item 62	Sistema de para-raios (SPDA)	São José do Rio Preto
Item 63	Sistema de para-raios (SPDA)	Fernandópolis
GRUPO 14	**CIRCUNSCRIÇÃO VIII: Bauru, Marília, Pederneiras. 03 unidades.**	
Item 64	Sistema de para-raios (SPDA)	Bauru
Item 65	Sistema de para-raios (SPDA)	Marília
Item 66	Sistema de para-raios (SPDA)	Pederneiras

ANEXO "F" AO TERMO DE REFERÊNCIA

SPDA / CARACTERÍSTICAS

ITEM 31 – GRUPO 08

Item 31: VARA DO TRABALHO DE **ATIBAIA**

Sistema simples com apenas um captor Franklin e uma descida com barras de alumínio.

ITEM 32 – GRUPO 08

Item 32: CAMPINAS – EDIFÍCIO SEDE ADMINISTRATIVA

Sistema de proteção conjugado com gaiola de Faraday e captor Franklin;
Descida através de isoladores e cabo nu;
Condutores horizontais com cabo nu, distribuídos sobre a cobertura;
Captor Franklin sobre mastro autoportante.

ITEM 33 – GRUPO 08

Item 33: CAMPINAS – EDIFÍCIO SEDE JUDICIÁRIA

Sistema de proteção conjugado com gaiola de Faraday e captor Franklin;
Condutores de descida com barras de alumínio;
Condutores horizontais com cabos de cobre nu distribuídos sobre a cobertura;
Captor Franklin sobre mastro autoportante.

ITEM 34 – GRUPO 08

Item 34: CAMPINAS - ANEXO BARÃO GERALDO

Sistema de proteção conjugado com gaiola de Faraday e captores Franklin;
Descida através de isoladores e cabo nu;
Condutores horizontais com cabo, nu distribuídos sobre a cobertura;
Captores Franklin sobre mastro autoportante.

ITEM 35 – GRUPO 08

Item 35: FÓRUM TRABALHISTA DE **CAMPINAS**

Sistema de proteção com gaiola de Faraday; Condutores de descida através na estrutura do prédio; Condutores horizontais com cabo nu, distribuídos sobre a cobertura e captores.

ITEM 36 – GRUPO 08

Item 36: VARA DO TRABALHO DE **INDAIATUBA**

Sistema de proteção com gaiola de Faraday;
Condutores de descida com barras de alumínio.

ITEM 37 – GRUPO 08

Item 37: VARA DO TRABALHO DE **ITATIBA**

Sistema de proteção com gaiola de Faraday;
Condutores de descida com barras de alumínio.

ITEM 38 – GRUPO 08

Item 38: FÓRUM TRABALHISTA DE **LIMEIRA**

Sistema de proteção com gaiola de Faraday;
Condutores de descida com barras de alumínio.

ITEM 39 – GRUPO 08

Item 39: VARA DO TRABALHO DE **MOGI GUAÇU**

Possui sistema conjugado com gaiola de Faraday;
Captor Franklin sobre mastro autoportante; descida através da ferragem da construção.

ITEM 40 – GRUPO 08

Item 40: VARA DO TRABALHO DE **MOGI MIRIM**

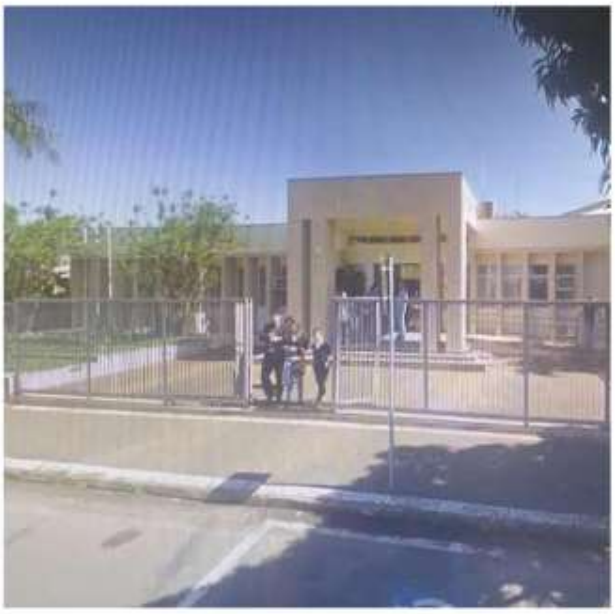

Captor Franklin sobre mastro autoportante; descidas através de cabo nu.

ITEM 41 – GRUPO 08

Item 41: PAULÍNIA - ANEXO BETEL

Caixa d'água com sistema tipo Franklin; descidas com cabo nu.

ITEM 42 – GRUPO 08

Item 42: FÓRUM TRABALHISTA DE **PIRACICABA**

Possui sistema de gaiola de Faraday e sistema do tipo Franklin;
Captor Franklin sobre mastro autoportante; descidas com barras de alumínio.

ITEM 43 – GRUPO 08

Item 43: VARA DO TRABALHO DE **RIO CLARO**

Possui sistema de gaiola de Faraday; descidas com barras de alumínio.

ITEM 44 – GRUPO 08

Item 44: VARA DO TRABALHO DE **SALTO**

Possui sistema de gaiola de Faraday e sistema do tipo Franklin;
Captor Franklin sobre mastro autoportante;
Descidas com barras de alumínio.

ITEM 45 – GRUPO 08

Item 45: VARA DO TRABALHO DE **SANTA BÁRBARA D'OESTE**

Possui sistema de gaiola de Faraday; descidas com barras de alumínio.

ITEM 46 – GRUPO 08

Item 46: VARA DO TRABALHO DE **SUMARÉ**

Possui sistema de gaiola de Faraday; descidas com barras de alumínio.

ITEM 47 – GRUPO 09

Item 47: FÓRUM TRABALHISTA DE **SOROCABA**

Sistema conjugado com gaiola de Faraday e dois captores tipo Franklin; Captores Franklin sobre mastro autoportante;
Descidas com cabo nu.

ITEM 48 – GRUPO 09

Item 48: VARA DO TRABALHO DE **TATUÍ**

Sistema com gaiola de Faraday; descida com cabo nu.

ITEM 49 – GRUPO 09

Item 49: VARA DO TRABALHO DE **ITAPETININGA**

Possui sistema de gaiola de Faraday, descidas com barras de alumínio.

ITEM 50 – GRUPO 10

Item 50: VARA DO TRABALHO DE **CRUZEIRO**

Possui apenas sistema de gaiola de Faraday; descida através das ferragens da construção.

ITEM 51 – GRUPO 10

Item 51: FÓRUM TRABALHISTA DE **SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

Sistema de proteção conjugado com gaiola de Faraday e captor Franklin; condutores de descida através de isoladores e cabo nu;
Condutores horizontais com cabos de cobre nu distribuídos sobre a cobertura; captor Franklin sobre mastro autoportante.

ITEM 52 – GRUPO 11

Item 52: FÓRUM TRABALHISTA DE **ARARAQUARA**

Composto por captor tipo Franklin conjugado com gaiola de Faraday.

ITEM 53 – GRUPO 11

Item 53: FÓRUM TRABALHISTA DE **FRANCA**

Sistema de gaiola de Faraday; captores ao redor do prédio; descidas com barras de alumínio.

ITEM 54 – GRUPO 11

Item 54: VARA DO TRABALHO DE **PORTO FERREIRA**

Sistema gaiola de Faraday no prédio; descida com barra de alumínio;
Caixa d'água com sistema tipo Franklin; descida com cabo nu.

ITEM 55 – GRUPO 11

Item 55: FÓRUM TRABALHISTA DE **RIBEIRÃO PRETO**

Sistema conjugado com gaiola de Faraday e captor tipo Franklin; descida com barras de alumínio.

ITEM 56 – GRUPO 11

Item 56: FÓRUM TRABALHISTA DE **RIBEIRÃO PRETO – ARQUIVO**

Composto por captores tipo Franklin conjugado com gaiola de Faraday.

ITEM 57 – GRUPO 11

Item 57: FÓRUM TRABALHISTA DE **SERTÃOZINHO**

Sistema gaiola de Faraday no prédio; descida com barras de alumínio.

ITEM 58 – GRUPO 12

Item 58: VARA DO TRABALHO DE **ADAMANTINA**

Sistema gaiola de Faraday no prédio; descida com barras de alumínio.

ITEM 59 – GRUPO 12

Item 59: FÓRUM TRABALHISTA DE **PRESIDENTE PRUDENTE**

Sistema conjugado com gaiola de Faraday e captor tipo Franklin; descida com cabo nu fixado em pon
da estrutura.

ITEM 60 – GRUPO 13

Item 60: VARA DO TRABALHO DE **BARRETOS**

Sistema gaiola de Faraday no prédio; descida com barras de alumínio;
Na caixa d'água com sistema tipo Franklin; descida com cabo nu.

ITEM 61 – GRUPO 13

Item 61: FÓRUM TRABALHISTA DE **CATANDUVA**

Sistema conjugado com gaiola de Faraday e captor Franklin; condutores de descida através da estrutura de ferragens do prédio; descida com barras em alumínio.

ITEM 62 – GRUPO 13

Item 62: FÓRUM TRABALHISTA DE **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

Sistema de proteção conjugado com gaiola de Faraday e captor Franklin; condutores horizontais com cabos de cobre nu distribuídos ao redor do prédio; condutores de descida com barras de alumínio.

ITEM 63 – GRUPO 13

Item 63: VARA DO TRABALHO DE **FERNANDÓPOLIS**

Sistema gaiola de Faraday; descida com barras de alumínio.

ITEM 64 – GRUPO 14

Item 64: FÓRUM TRABALHISTA DE **BAURU**

Sistema gaiola de Faraday no prédio; descida com isoladores de cabo nu.
Na caixa d'água com sistema tipo Franklin; descida com barras de alumínio.

ITEM 65 – GRUPO 14

Item 65: FÓRUM TRABALHISTA DE **MARÍLIA**

Sistema gaiola de Faraday; descida com cabo nu.

ITEM 66 – GRUPO 14

Item 66: VARA DO TRABALHO DE **PEDERNEIRAS**

Sistema gaiola de Faraday; descida com barras de alumínio.

ANEXO II AO EDITAL – PROPOSTA ATUALIZADA

Informamos, a seguir, o **Valor Total do Item/Grupo** para a Contratação de manutenção preventiva em entrada de energia elétrica, em seus transformadores instalados em cabines e/ou em postes, em quadro geral de média tensão (QGMT) e quadro geral de baixa tensão (QGBT), em atendimento às normas vigentes, nos prédios que abrigam as Unidades do TRT da 15ª Região que possuem transformador próprio e Manutenção Preventiva em Sistema de Prevenção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), em atendimento às normas vigentes, nos prédios que abrigam as Unidades do TRT da 15ª Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência - Anexo I e na Minuta de Contrato – Anexo III, partes integrantes deste edital, bem como nos esclarecimentos eventualmente consignados no Portal de Compras do Governo Federal, site www.comprasgovernamentais.gov.br.

GRUPO 01				
It.	**Local**	**Descrição**	**Qtde.**	**Vl. Unit. (R$)**
01	Campinas - Sede Administrativa	Cabine com dois trafos de 500 kVA, a seco.	1	
02	Campinas - Sede Judicial	Cabine com três trafos:Um trafo de 750 kVA, a seco; Um trafo de 1.000 kVA, a seco; Um trafo de 1.250 kVA, a seco.	1	
03	Campinas - Almoxarifado (Anexo Barão Geraldo)	Transformador em poste de 150 kVA, a óleo.	1	
04	Campinas - FT	Cabine com quatro trafos: Um trafo de 150 kVA, a seco; Um trafo de 112,5 kVA, a seco; Um trafo de 500 kVA, a seco; Um trafo de 500 kVA, a óleo.	1	
05	Mogi Guaçu - VT	Transformador em poste de 225 kVA, a óleo.	1	

06	Piracicaba - FT	Transformador em poste de 150 kVA, a óleo.	1	
07	Limeira - FT	Transformador em poste de 225 kVA, a óleo.	1	
08	Atibaia - VT	Transformador em poste de 75 kVA, a óleo.	1	
09	Indaiatuba - VT	Transformador em poste de 225 kVA, a óleo.	1	
10	Itatiba - VT	Cabine com trafo de 112,5 kVA, a seco.	1	
11	Rio Claro - VT	Cabine com trafo de 300 kVA, a óleo.	1	
VALOR TOTAL – GRUPO 01 (R$)				

GRUPO 02				
It.	**Local**	**Descrição**	**Qtde.**	**Vl. Unit. Estimado (R$)**
12	Sorocaba - FT	Transformador em poste de 150 kVA, a óleo.	1	
13	Itapetininga - VT	Transformador em poste de 150 kVA, a óleo.	1	
VALOR TOTAL ESTIMADO – GRUPO 02 (R$)				

GRUPO 03				
It.	**Local**	**Descrição**	**Qtde.**	**Vl. Unit. Estimado (R$)**
14	São José dos Campos - FT	Cabine com trafo de 500 kVA, a seco.	1	
15	Cruzeiro - VT	Transformador em poste de 112,5 kVA, a óleo.	1	
VALOR TOTAL ESTIMADO – GRUPO 03 (R$)				

GRUPO 04				
It.	**Local**	**Descrição**	**Qtde.**	**Vl. Unit. (R$)**
16	Araraquara - FT	Cabine com trafo de 300 kVA, a óleo.	1	
17	Franca - FT	Cabine com trafo de 150 kVA, a óleo.	1	
18	Jaboticabal - FT	Transformador em poste de 112,5 kVA, a óleo.	1	
19	Ribeirão Preto - FT	Cabine com trafo de 150 kVA, a óleo.	1	
20	Ribeirão Preto - Arquivo	Cabine com 2 trafos: 1x225 (a seco) + 1x300 (a seco)	1	
21	São Carlos - FT	Cabine com trafo de 150 kVA, a óleo.	1	
22	Porto Ferreira - VT	Cabine com trafo de 150 kVA, a seco.	1	
VALOR TOTAL – GRUPO 04 (R$)				

ITEM 23				
It.	**Local**	**Descrição**	**Qtde.**	**Vl. Unit. (R$)**
23	Birigui - VT	Transformador em poste de 112,5 kVA, a óleo.	1	
VALOR TOTAL – ITEM 23 (R$)				

GRUPO 05

It.	Local	Descrição	Qtde.	Vl. Unit. (R$)
24	Assis - FT	Transformador em poste de 150 kVA, a óleo.	1	
25	Presidente Prudente - FT	Cabine com trafo de 750 kVA, a óleo.	1	
VALOR TOTAL – GRUPO 05 (R$)				

GRUPO 06				
It.	**Local**	**Descrição**	**Qtde.**	**Vl. Unit. (R$)**
26	São José do Rio Preto - FT	Cabine com trafo de 500 kVA, a seco.	1	
27	Barretos - VT	Transformador em poste de 112,5 kVA, a óleo.	1	
28	Fernandópolis - VT	Transformador em poste de 112,5 kVA, a óleo.	1	
VALOR TOTAL – GRUPO 06 (R$)				

GRUPO 07				
It.	**Local**	**Descrição**	**Qtde.**	**Vl. Unit. (R$)**
29	Bauru - FT	Cabine com dois trafos de 225 kVA, a seco.	1	
30	Jaú - VT	Transformador em poste de 112,5 kVA, a óleo.	1	
VALOR TOTAL – GRUPO 07 (R$)				

GRUPO 08

It.	Local	Descrição	Qtde.	Vl. Unit. (R$)
31	Atibaia - VT	Sistema de para raios (SPDA)	1	
32	Campinas (Sede Administrativa)	Sistema de para raios (SPDA)	1	
33	Campinas (Sede Judicial)	Sistema de para raios (SPDA)	1	
34	Campinas (Almoxarifado - Anexo Barão Geraldo)	Sistema de para raios (SPDA)	1	
35	Campinas - FT	Sistema de para raios (SPDA)	1	
36	Indaiatuba - VT	Sistema de para raios (SPDA)	1	
37	Itatiba - VT	Sistema de para raios (SPDA)	1	
38	Limeira - FT	Sistema de para raios (SPDA)	1	
39	Mogi Guaçu - VT	Sistema de para raios (SPDA)	1	
40	Mogi Mirim - VT	Sistema de para raios (SPDA)	1	
41	Paulínia (Anexo Betel)	Sistema de para raios (SPDA)	1	
42	Piracicaba - FT	Sistema de para raios (SPDA)	1	
43	Rio Claro - VT	Sistema de para raios (SPDA)	1	
44	Salto - VT	Sistema de para raios (SPDA)	1	
45	Santa Bárbara D´oeste - VT	Sistema de para raios (SPDA)	1	
46	Sumaré - VT	Sistema de para raios (SPDA)	1	

VALOR TOTAL – GRUPO 08 (R$)	

GRUPO 09				
It.	**Local**	**Descrição**	**Qtde.**	**Vl. Unit. (R$)**
47	Sorocaba - FT	Sistema de para raios (SPDA)	1	
48	Tatuí - VT	Sistema de para raios (SPDA)	1	
49	Itapetininga - VT	Sistema de para raios (SPDA)	1	
VALOR TOTAL – GRUPO 09 (R$)				

GRUPO 10				
It.	**Local**	**Descrição**	**Qtde.**	**Vl. Unit. (R$)**
50	Cruzeiro - VT	Sistema de para raios (SPDA)	1	
51	São José dos Campos - FT	Sistema de para raios (SPDA)	1	
VALOR TOTAL – GRUPO 10 (R$)				

GRUPO 11				
It.	**Local**	**Descrição**	**Qtde.**	**Vl. Unit. (R$)**
52	Araraquara - FT	Sistema de para raios (SPDA)	1	
53	Franca - FT	Sistema de para raios (SPDA)	1	
54	Porto Ferreira - VT	Sistema de para raios (SPDA)	1	

55	Ribeirão Preto - FT	Sistema de para raios (SPDA)	1	
56	Ribeirão Preto (Arquivo)	Sistema de para raios (SPDA)	1	
57	Sertãozinho - FT	Sistema de para raios (SPDA)	1	
VALOR TOTAL – GRUPO 11 (R$)				

GRUPO 12				
It.	**Local**	**Descrição**	**Qtde.**	**Vl. Unit. (R$)**
58	Adamantina - VT	Sistema de para raios (SPDA)	1	
59	Presidente Prudente - FT	Sistema de para raios (SPDA)	1	
VALOR TOTAL – GRUPO 12 (R$)				

GRUPO 13				
It.	**Local**	**Descrição**	**Qtde.**	**Vl. Unit. (R$)**
60	Barretos - VT	Sistema de para raios (SPDA)	1	
61	Catanduva - FT	Sistema de para raios (SPDA)	1	
62	São José do Rio Preto - FT	Sistema de para raios (SPDA)	1	
63	Fernandópolis - VT	Sistema de para raios (SPDA)	1	
VALOR TOTAL – GRUPO 13 (R$)				

GRUPO 14

It.	Local	Descrição	Qtde.	Vl. Unit. (R$)
64	Bauru - FT	Sistema de para raios (SPDA)	1	
65	Marília - FT	Sistema de para raios (SPDA)	1	
66	Pederneiras - VT	Sistema de para raios (SPDA)	1	
VALOR TOTAL – GRUPO 14 (R$)				

PROPOSTA VÁLIDA POR 120 (cento e vinte) DIAS.

DADOS DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA:

NOME E E-MAIL PESSOAL DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

ENDEREÇO:

CIDADE: ESTADO: CEP:

TELEFONE: CELULAR:

E-MAIL:

CNPJ:

BANCO:

Agência nº: Dígito: Conta Corrente nº: Dígito:

Local e data:

Nome do representante legal da empresa Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa licitante

ANEXO III AO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA
CONTRATO Nº ____/20__
PROAD Nº 5693/2021

Aos __ (___) dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e um, na sede do TRT da 15ª Região, localizada na Rua Barão de Jaguara, 901, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-927, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, daqui por diante designado meramente **TRT**, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.773.524/0001-03, neste ato representado por sua Secretária de Administração, _____, brasileira, portadora do RG nº _____ SSP/SP e do CPF/MF nº _____, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, por subdelegação de competência, pela Portaria DG 01/2018, artigo 3º, alínea "a", publicada no DEJT – Caderno Administrativo, de 13/12/2018, e a empresa _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Av./Rua _____/SP, CEP _____, ora representada por seu _____, _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, em conformidade com o resultado do PROAD nº 5693/2021, devidamente homologado conforme documento __ do aludido processo, resolvem firmar o presente contrato, regido pela Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente contrato tem por objetos:

I - a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de manutenção preventiva na entrada de energia elétrica, em seus transformadores instalados em cabines e/ou em postes, em quadro geral de média tensão (QGMT) e quadro geral de baixa tensão (QGBT), em atendimento as normas vigentes, conforme especificações indicadas nos Anexos A, B e C do Termo de Referência;

II - a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de manutenção preventiva nos sistemas de prevenção contra descargas atmosféricas (SPDA), em atendimento as normas vigentes, conforme especificações indicadas nos Anexos D, E e F do Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá realizar os serviços contratados nos prédios que abrigam as unidades do TRT, indicados na cláusula oitava deste instrumento.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá, na execução do objeto contratado, observar integralmente as orientações e especificações contidas no Termo de Referência do edital, bem como seus Anexos, que orientaram o respectivo procedimento licitatório, considerados partes integrantes deste contrato como se nele estivessem integralmente transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - A CONTRATADA se obriga a executar totalmente o objeto contratado nos seguintes prazos:

I - Para o objeto indicado no inciso I da cláusula primeira:

a) A manutenção preventiva em Entradas de Energia Elétrica terá periodicidade anual, sendo a primeira manutenção executada no primeiro mês de contrato, repetindo sua execução em períodos consecutivos de 12 (doze) meses;

b) Imediatamente após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar cronograma para execução dos serviços de manutenção, a ser aprovado pela Seção de Infraestrutura do TRT, devendo ser apresentado às Companhias de Energia que atendem os municípios para os quais estão sendo contratados os serviços. Após aprovação do cronograma, a Seção de Infraestrutura autorizará o início dos serviços;

c) O prazo para execução dos serviços de manutenção preventiva em todas as Unidades indicadas na cláusula oitava será de 50 (cinquenta) dias, contados a partir da autorização emitida pela Seção de Infraestrutura do TRT; e

d) Os serviços serão realizados a cada 12 (doze) meses, aproximadamente, contados da primeira manutenção, podendo ser ajustado conforme disponibilidade da Concessionária de energia.

II - Para o objeto indicado no inciso II da cláusula primeira:

a) A manutenção preventiva nos sistemas de prevenção contra descargas atmosféricas (SPDA), terá periodicidade de 28 (vinte e oito) meses;

b) Imediatamente após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar cronograma para execução dos serviços de manutenção, a ser aprovado pela Seção de Infraestrutura do TRT, que autorizará o início dos serviços;

c) O prazo para execução dos serviços de manutenção preventiva em todas as Unidades indicadas na cláusula oitava será de 50 (cinquenta) dias, contados a partir da autorização emitida pela Seção de Infraestrutura do TRT; e

d) Os serviços serão repetidos a cada 28 (vinte e oito) meses , aproximadamente, contados da primeira manutenção, podendo ser ajustado pela Seção de Infraestrutura do TRT.

Parágrafo Primeiro – Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados nas unidades do TRT, constantes na cláusula oitava, em dia e horário a serem definidos pelo TRT. Os endereços das unidades estão previstos nos Anexos A e D do Termo de Referência. Há necessidade de agendamento prévio junto a cada unidade trabalhista, individualmente.

Parágrafo Segundo – O prazo de adimplemento das obrigações contratadas admite prorrogação, nos casos e condições especificadas no parágrafo 1º do artigo 57 da lei nº 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida pelo TRT contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A CONTRATADA se compromete a:

I) Comum aos objetos indicados nos incisos I e II da cláusula primeira:

1. analisar criteriosamente como serão feitas as manutenções;
2. dar plena e fiel execução ao presente contrato, bem como às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
3. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas próprias expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;
4. acertar, previamente, o dia e horário para a execução dos serviços com o TRT – Coordenadoria de Manutenção – Seção de Infraestrutura;
5. providenciar o preenchimento da ART e Carta respectiva, e dar o devido

encaminhamento à Concessionária referente a cada localidade;

6. responsabilizar-se pelo fornecimento de equipamentos de proteção aos seus empregados, em quantidade suficiente e de acordo com as normas de segurança do trabalho, e fiscalizar o uso efetivo dos mesmos. Em nenhuma hipótese o TRT poderá ser responsabilizado por acidentes que venham a ocorrer nas suas dependências com os empregados da CONTRATADA;

7. manter o local de trabalho limpo, após a conclusão fazer a retirada de todas as sobras com descarte ecologicamente correto;

8. comunicar ao TRT, por escrito, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

9. realizar as tratativas com as Concessionárias, em cada uma das unidades do TRT, quando houver necessidade de desligamento de energia;

10. designar um preposto, aceito pelo TRT, para representá-la na execução deste contrato, apresentando-o ao gestor deste contrato antes do início da execução dos serviços;

11. observar as recomendações pertinentes, constantes do "Guia Prático para Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho", instituído pelo CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Resolução nº 103, de 25/05/2012), sem prejuízo da legislação e das normas vigentes que amparam as contratações de serviços pela Administração Pública, em especial as seguintes:

a) obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;

b) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços, fiscalizando o seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

c) manter durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

c.1) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

c.2) não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

d) utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a

legislação vigente;

e) efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão.

12. manter, durante a vigência deste contrato, devidamente válidas e atualizadas, as seguintes certidões de regularidade, cuja autenticidade será verificada pela Internet:

a) expedidas conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF);

c) expedida pela Justiça do Trabalho, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13. responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir vínculo entre eles e o TRT;

14. responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e nomas federais e distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste contrato;

15. comunicar ao TRT, por escrito, no prazo de até 30 (trinta) dias, quaisquer alterações havidas no contrato social da empresa durante a vigência deste contrato, encaminhando, junto com a comunicação, cópia do documento de formalização da respectiva alteração;

16. atender, quando da prestação de serviços nos imóveis que abrigam as unidades do TRT, objeto da contratação, o Decreto Estadual nº 64.959/2020, bem como a resolução CNJ nº 322, que dispõem sobre o uso geral e obrigatório de equipamentos de proteção contra a disseminação do COVID-19.

II) Para o objeto indicado no inciso I da cláusula primeira:

1. providenciar análise do óleo dos transformadores, nas subestações, cabine ou em postes, em suas características físico-química. A CONTRATADA deverá tomar providências para a correção de eventuais falhas e fazer os testes finais no funcionamento, principalmente dos equipamentos trifásicos, para evitar inversão de fases e rotação contrária de motores;

2. recolher e descartar adequadamente óleo lubrificante, adotando medidas necessárias

para evitar que venha a ser misturado com outros produtos que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

3. efetuar todas as termografias nos transformadores e seus QGBT's e QGMT's;

4. formalizar todas as inspeções em relatório de manutenção preventiva anual, com dados pormenorizados, identificando condições avariadas ou com iminência de problemas e informar a necessidade de substituição com toda identificação técnica necessária, explicando em detalhes, as consequências que poderão progredir se a manutenção corretiva não for corrigida;

5. executar os serviços contratados por meio de pessoal técnico de seu quadro de funcionários, devidamente uniformizados e portando crachás de identificação funcional. O uniforme e o crachá são de uso obrigatório, vedada a entrada e permanência nos locais de serviço sem eles, sendo que o crachá deverá ser usado em local visível durante todo o tempo em que o funcionário estiver nas dependências do TRT.

III) Para o objeto indicado no inciso II da cláusula primeira:

1. formalizar todas as inspeções em relatório de manutenção preventiva, com dados pormenorizados, identificando condições avariadas ou com iminência de problemas e informar a necessidade de substituição com toda identificação técnica necessária, explicando em detalhes, as consequências que poderão progredir se a manutenção. corretiva não for corrigida.

CLÁUSULA QUARTA: DA GARANTIA DO OBJETO – A garantia do objeto deste contrato é de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contados do seu recebimento definitivo.

Parágrafo Único- O prazo para atendimento da garantia será de 2 (dois) dias, a contar da comunicação do defeito/problema por parte do TRT.

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA - A CONTRATADA será responsabilizada civilmente por danos causados diretamente ao TRT ou a terceiros na execução do contrato ou, ainda, por danos provocados por seus profissionais aos bens e instalações onde estiverem desenvolvendo suas atribuições e pelo extravio de documentos ou objetos do TRT, quando comprovados dolo, negligência, imprudência ou

imperícia. Deverá a CONTRATADA proceder, imediatamente, aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião do pagamento dos serviços.

Parágrafo Único- Responderá também, administrativamente, a CONTRATADA por qualquer descumprimento a obrigações de natureza trabalhista, tributária ou fiscal e ético-profissional impostas pelos órgãos públicos, decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA - Fica vedado à CONTRATADA:
1. a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes de ocupantes de cargo de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT, nos termos do que dispõe o artigo 3º da Resolução nº 7, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça, com redação dada pela Resolução nº 9/2005;
2. caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do TRT.

Parágrafo Primeiro – A vedação a que se refere o item "1" do *caput* desta cláusula alcança o parentesco natural e civil, na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo Segundo – O descumprimento de qualquer das disposições desta cláusula ensejará a rescisão do presente contrato, com as consequências pertinentes à rescisão por culpa da CONTRATADA, nos termos da cláusula dezessete.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO TRT – Para a perfeita execução do presente contrato, o TRT se obriga a:

1. permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, nas áreas específicas das respectivas Unidades do TRT, para cumprimento do objeto contratado;
2. proporcionar todas as facilidades necessárias à execução deste contrato, mantendo o

acesso às dependências correlatas livre e desimpedido;

3. autorizar a execução de serviços e a respectiva emissão de nota de empenho de despesa, após a análise de todo orçamento extraordinário e do relatório detalhado originados em inspeção da manutenção preventiva, conforme previsto no item "4" do inciso II da cláusula terceira deste instrumento;

4. efetuar o pagamento dos serviços contratados, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR DOS SERVIÇOS - O valor total deste contrato é de R$ _____ (_____), composto pelos valores a seguir discriminados:

I) Para o objeto indicado no inciso I da cláusula primeira:

Grupo 1			
Grupo -Item	**DESCRIÇÃO**	**CIDADES**	**Valor R$**
1-01	Cabine com dois trafos de 500 kVA, a seco.	Campinas – Sede Adm.	
1- 02	Cabine com três trafos: Um trafo de 750 kVA, a seco; Um trafo de 1.000 kVA, a seco; Um trafo de 1.250 kVA, a seco.	Campinas – Sede Judiciária	
1-03	Transformador em poste de 150 Kva, a óleo	Campinas - Anexo Barão Geraldo	
1-04	Cabine com quatro trafos: Um trafo de 150 kVA, a seco; Um trafo de 112,5 kVA, a seco; Um trafo de 500 kVA, a seco; Um trafo de 500 kVA, a óleo.	Campinas - Fórum Trabalhista	
1-05	Transformador em poste de 225 kVA, a óleo	Mogi Guaçu	
1-06	Transformador em poste de 150 kVA, a óleo	Piracicaba	
1-07	Transformador em poste de 225 kVA, a óleo	Limeira	
1-08	Transformador em poste de 75 kVA, a óleo	Atibaia	

1-09	Transformador em poste de 225 kVA, a óleo	Indaiatuba	
1-10	Cabine com trafo de 112,5 kVA, a seco.	Itatiba	
1-11	Cabine com trafo de 300 kVA, a óleo.	Rio Claro	
		Valor Total	

Grupo 2			
Grupo -Item	**DESCRIÇÃO**	**CIDADE**	**Valor R$**
2-12	Transformador em poste de 150 kVA, a óleo.	Sorocaba	
2-13	Transformador em poste de 150 kVA, a óleo.	Itapetininga	
		Valor Total	

Grupo 3			
Grupo - Item	**DESCRIÇÃO**	**CIDADES**	**Valor R$**
3-14	Cabine com trafo de 500 kVA, a seco.	São José dos Campos	
3-15	Transformador em poste de 112,5 kVA, a óleo.	Cruzeiro	
		Valor Total	

Grupo 4			
Grupo - Item	**DESCRIÇÃO**	**CIDADES**	**Valor R$**
4-16	Cabine com trafo de 300 kVA, a óleo.	Araraquara	
4-17	Cabine com trafo de 150 kVA, a óleo.	Franca	
4-18	Transformador em poste de 112,5 kVA, a óleo.	Jaboticabal	
4-19	Cabine com 2 trafos: 1x225 (a seco) + 1x300 (a seco)	Ribeirão Preto – Fórum Trabalhista	
4-20	Cabine com trafo de 150 kVA, a óleo.	Ribeirão Preto - Arquivo	
4-21	Cabine com trafo de 150 kVA, a óleo.	São Carlos	
4-22	Cabine com trafo de 150 kVA, a seco.	Porto Ferreira	
		Valor Total	

Grupo 5			
Grupo - Item	**DESCRIÇÃO**	**CIDADE**	**Valor R$**
5-24	Transformador em poste de 150 kVA, a óleo	Assis	
5-25	Cabine com trafo de 750 kVA, a óleo.	Presidente Prudente	
		Valor Total	

Grupo 6			
Grupo -Item	**DESCRIÇÃO**	**CIDADE**	**Valor R$**
6-26	Cabine com trafo de 500 kVA, a seco.	São José do Rio Preto	
6-27	Transformador em poste de 112,5 kVA, a óleo	Barretos	
6-28	Transformador em poste de 112,5 kVA, a óleo	Fernandópolis	
		Valor Total	

Grupo 7			
Grupo - Item	**DESCRIÇÃO**	**CIDADE**	**Valor R$**
7-29	Cabine com dois trafos de 225 kVA, a seco.	Bauru	
7-30	Transformador em poste de 112,5 kVA, a óleo	Jaú	
		Valor Total	

Item 23			
Item	**DESCRIÇÃO**	**CIDADE**	**Valor R$**
23	Transformador em poste de 112,5 kVA, a óleo.	Birigui	
		Valor Total	

II) Para o objeto indicado no inciso II da cláusula primeira:

Grupo 8			
Grupo-Item	**DESCRIÇÃO**	**CIDADES**	**Valor (R$)**
8-31	Sistema de para raios (SPDA)	Atibaia	
8-32	Sistema de para-raios (SPDA)	Campinas – Sede Adm.	
8-33	Sistema de para raios (SPDA)	Campinas – Sede Jud.	
8-34	Sistema de para-raios (SPDA)	Campinas – Anexo Barão Geraldo	
8-35	Sistema de para-raios (SPDA)	Campinas – Fórum Trabalhista	
8-36	Sistema de para-raios (SPDA)	Indaiatuba	
8-37	Sistema de para-raios (SPDA)	Itatiba	
8-38	Sistema de para-raios (SPDA)	Limeira	
8-39	Sistema de para-raios (SPDA)	Mogi Guaçu	
8-40	Sistema de para-raios (SPDA)	Mogi Mirim	

8-41	Sistema de para-raios (SPDA)	Paulínia (anexo Betel)	
8-42	Sistema de para-raios (SPDA)	Piracicaba	
8-43	Sistema de para-raios (SPDA)	Rio Claro	
8-44	Sistema de para-raios (SPDA)	Salto	
8-45	Sistema de para-raios (SPDA)	Santa Bárbara D'Oeste	
8-46	Sistema de para-raios (SPDA)	Sumaré	
		Valor Total	

Grupo 9			
Grupo-Item	**DESCRIÇÃO**	**CIDADES**	**Valor (R$)**
9-47	Sistema de para-raios (SPDA)	Sorocaba	
9-48	Sistema de para-raios (SPDA)	Tatuí	
9-49	Sistema de para-raios (SPDA)	Itapetininga	

Valor Total	

Grupo 10			
Grupo-Item	**DESCRIÇÃO**	**CIDADES**	**Valor (R$)**
10-50	Sistema de para-raios (SPDA)	Cruzeiro	
10-51	Sistema de para-raios (SPDA)	São José dos Campos	
		Valor Total	

Grupo 11			
Grupo-Item	**DESCRIÇÃO**	**CIDADES**	**Valor (R$)**
11-52	Sistema de para-raios (SPDA)	Araraquara	
11-53	Sistema de para-raios (SPDA)	Franca	
11-54	Sistema de para-raios (SPDA)	Porto Ferreira	
11-55	Sistema de para-raios (SPDA)	Ribeirão Preto – Fórum Trabalhista	

11-56	Sistema de para-raios (SPDA)	Ribeirão Preto – Arquivo	
11-57	Sistema de para-raios (SPDA)	Sertãozinho	
		Valor Total	

Grupo 12			
Grupo-Item	**DESCRIÇÃO**	**CIDADES**	**Valor (R$)**
12-58	Sistema de para raios (SPDA)	Adamantina	
12-59	Sistema de para-raios (SPDA)	Presidente Prudente	
		Valor Total	

Grupo 13			
Grupo-Item	**DESCRIÇÃO**	**CIDADES**	**Valor (R$)**
13-60	Sistema de para raios (SPDA)	Barretos	
13-61	Sistema de para-raios (SPDA)	Catanduva	

13-62	Sistema de para-raios (SPDA)	São José do Rio Preto	
13-63	Sistema de para-raios (SPDA)	Fernandópolis	
		Valor Total	

Grupo 14			
Grupo-Item	**DESCRIÇÃO**	**CIDADES**	**Valor (R$)**
14-64	Sistema de para raios (SPDA)	Bauru	
14-65	Sistema de para raios (SPDA)	Marília	
14-66	Sistema de para raios (SPDA)	Pederneiras	
		Valor Total	

Parágrafo Único – Estão incluídos no valor dos serviços as peças substituídas, os materiais utilizados e demais produtos, bem como todos os tributos, contribuições, despesas administrativas e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA NONA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - A execução do objeto deste contrato será acompanhada pela Coordenadora de Manutenção do TRT, Sra. Maria Aparecida Gruli Deboni Leoncini, designada gestora do contrato, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Parágrafo Primeiro – A gestora será auxiliada:

I – nas funções de fiscalização demandante, pelo servidor Edivaldo João Colombo, da Coordenadoria de Manutenção;

II – nas funções de fiscalização técnica, pelo servidor Maurício D' Elia Domingues Vinhal, da Coordenadoria de Manutenção do TRT; e

III - nas funções de fiscalização administrativa, pelo servidor André Luis Tomadão, Assistente-Chefe da Seção de Controle da Execução da Coordenadoria de Contratos do TRT e por Carlos Rodrigues da Silva, suplente.

Parágrafo Segundo - A atuação fiscalizadora de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao TRT ou a terceiros resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DEZ: DO FATURAMENTO - No texto da nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, relativa aos serviços contratados, deverá constar: o objeto da prestação dos serviços, o valor e o número do processo que deu origem a esta contratação (PROAD nº 5693/2021).

Parágrafo Primeiro – A nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, deverá ser emitida pela CONTRATADA após a conclusão da execução dos serviços e entregue na Coordenadoria de Manutenção do TRT, situada na Rua Doutor Quirino, 1080 – 5º andar, Centro – Campinas/SP, aos cuidados do fiscal técnico deste contrato.

Parágrafo Segundo – A gestora do contrato protocolizará a nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, no ato do seu recebimento.

CLÁUSULA ONZE: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – O objeto contratado, executado em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, será recebido definitivamente pela gestora do contrato, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a entrega da nota fiscal ou nota fiscal/fatura na Coordenadoria de Manutenção.

Parágrafo Primeiro – Para os fins do disposto no *caput* desta cláusula, o recebimento definitivo do objeto consistirá na atestação da nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, pela gestora.

Parágrafo Segundo – Serão rejeitados, total ou parcialmente, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, observado o disposto no item "3" do inciso I da cláusula terceira.

Parágrafo Terceiro – Se houver erro na nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, ou a ocorrência do disposto no parágrafo anterior ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a CONTRATADA interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da CONTRATADA, não incidirá sobre o TRT qualquer ônus, inclusive financeiro.

CLÁUSULA DOZE: DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira do TRT, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos serviços, conforme dispõe o artigo 73 da Lei nº 8.666/1993, sendo o crédito providenciado por meio de ordem bancária, na conta-corrente indicada pela CONTRATADA no processo licitatório.

Parágrafo Primeiro – Excepcionalmente, o pagamento poderá ser realizado por meio de fatura/boleto bancário que contenha código de barras. Neste caso, o referido documento deverá ser emitido pelo seu valor líquido, devendo constar em seu corpo o valor bruto da contratação, além dos valores dos tributos que serão retidos na operação (IR, CSLL, PIS/PASEP, CONFINS, ISSQN, INSS). No caso de divergência entre os valores lançados no

documento pela CONTRATADA e aqueles que deverão ser retidos/recolhidos pelo TRT, o pagamento se dará, obrigatoriamente, por depósito em conta corrente.

Parágrafo Segundo – Na data da emissão da ordem bancária, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade, conforme o item "12" do inciso I da cláusula terceira, ressalvadas as situações em que, comprovadamente, a indisponibilidade dos documentos seja decorrente de caso fortuito ou de força maior. Neste caso, tão logo cessem as situações de caso fortuito ou força maior, serão analisados os documentos da CONTRATADA e, se verificada irregularidade, o contrato poderá ser rescindido por culpa da CONTRATADA, a critério do TRT, nos termos da cláusula dezessete, com a aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Quarto - No dia útil posterior ao da sua emissão, a ordem bancária de pagamento será remetida ao Banco do Brasil S/A - Posto de Atendimento do TRT. O período seguinte, até o efetivo crédito do valor na conta corrente da CONTRATADA, refere-se aos trâmites interbancários.

Parágrafo Quinto - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TRT encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Parágrafo Sexto - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA TREZE: DO REAJUSTE– O valor dos serviços contratados será reajustado anualmente, a contar da data da sessão pública de apresentação da proposta, prevista no

edital ao qual está vinculado este contrato, pela variação do IPCA-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, editado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) verificada nos últimos doze meses anteriores ao reajuste.

CLÁUSULA QUATORZE: DA VIGÊNCIA – A vigência deste contrato é de 30 (trinta) meses, de __/__/____ até ___/___/____, podendo ser prorrogada, a critério das partes, por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993 c.c. Anexo IX, item 12, alínea "c", da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017.

Parágrafo Único – A prorrogação da vigência, a ser autorizada pela autoridade competente do TRT, é condicionada pelos seguintes requisitos, simultaneamente considerados:

1. os serviços tenham, até então, sido prestados regularmente;
2. a CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária por 3 (três) vezes ou mais;
3. a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
4. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
5. a CONTRATADA concorde com a prorrogação.
6. a CONTRATADA não esteja com o direito de licitar e contratar com este órgão suspenso, ou que não tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos, entidades ou unidades da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINZE: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente contrato serão atendidas à conta da Lei nº 14.144, de 22/04/2021, publicada no DOU em 23/04/2021, assim classificadas:

Nota de Empenho: 2021NE____, de __/__/20__.

Parágrafo Único – Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta da dotação que for prevista para atender a obrigações da mesma natureza.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DAS SANÇÕES – O atraso injustificado na conclusão dos serviços ensejará aplicação das seguintes multas, calculadas sobre o valor total dos serviços entregues com atraso:

a) do 1º ao 10º dia de atraso: multa única de 4% (quatro por cento);

b) a partir do 11º dia de atraso: multa diária de 0,3% (três décimos por cento).

Parágrafo Primeiro - Os dias em atraso serão contados a partir da data em que a obrigação deveria ter sido satisfeita.

Parágrafo Segundo – O descumprimento das demais obrigações da CONTRATADA implicará multa, por evento, de 0,5% (cinco décimos por cento), calculado sobre o valor total deste contrato.

Parágrafo Terceiro – As penalidades de multa aplicadas ficam limitadas a 10% (dez por cento) do valor total deste contrato.

Parágrafo Quarto – Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

Parágrafo Quinto – Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente, indevidamente fundamentados ou não comprovados, ficando a aceitação das justificativas a critério do TRT.

Parágrafo Sexto – A aplicação das multas estabelecidas nesta cláusula, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, não impede que o TRT rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique as demais sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as sanções assinaladas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Sétimo – Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos à CONTRATADA o contraditório e a prévia defesa.

CLÁUSULA DEZESSETE: DA RESCISÃO – Constituem motivos para a rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, nas formas contidas no artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas dos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro – O atraso injustificado na execução dos serviços por período superior a 20 (vinte) dias caracterizará a inexecução total das respectivas obrigações, podendo ensejar, a critério do TRT, a rescisão unilateral do contrato, na forma do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993, por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato por culpa da CONTRATADA implicará multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total deste contrato.

Parágrafo Terceiro - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo TRT nos casos em que se aplicarem os incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZOITO: DO RECOLHIMENTO DAS MULTAS - As multas eventualmente aplicadas, seja por inexecução, seja por rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, serão pagas por meio de cheque nominal ao TRT ou por meio de desconto de seus eventuais créditos. Inexistindo crédito em favor da CONTRATADA, os valores deverão ser por ela recolhidos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por "Aviso de Recebimento-AR", sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa da União, observados os procedimentos legais.

CLÁUSULA DEZENOVE: DAS TRANSFORMAÇÕES DA CONTRATADA E DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO CONTRATUAL - Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas no artigo 78, inciso VI, da Lei n.º 8666/1993, o presente contrato poderá ser mantido com a CONTRATADA, ou cedido ou transferido, mediante prévia autorização por escrito do TRT e a seu exclusivo critério, e desde que:
a) a empresa CONTRATADA remanescente ou a beneficiária da cessão ou da transferência demonstre possuir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital ao

qual está vinculado este contrato, em especial as comprovações de regularidade previstas no item 12" do inciso I da cláusula terceira deste contrato; e
b) não se verifique fraude à licitação.

CLÁUSULA VINTE: DA ASSINATURA – A assinatura deste instrumento, bem como de quaisquer outros termos e documentos no âmbito desta contratação, dar-se-á, a critério deste TRT, por meio do Sistema de Processo Administrativo Eletrônico (PROAD), acessível por meio do Portal PROAD e nas condições e termos especificados no Edital.

Parágrafo Primeiro –A assinatura de documentos pela CONTRATADA será admitida nas seguintes modalidades:

a- assinatura digital, baseada em certificado digital, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil; e

b- assinatura eletrônica, baseada em senha fornecida pela CONTRATADA e vinculada a certificado digital gerado pelo PROAD.

Parágrafo Segundo – A assinatura realizada na forma desta cláusula será considerada válida para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA VINTE E UM: DA COMPATIBILIDADE – A CONTRATADA assume, no ato da assinatura deste instrumento, o compromisso de manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VINTE E DOIS: DA LEGISLAÇÃO - Aplicam-se ao presente contrato, especialmente aos casos omissos, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS: DA VINCULAÇÃO - O presente contrato está vinculado ao

edital do PROAD nº 5693/2021, e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO: DO FORO - Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinas - Justiça Federal do Estado de São Paulo - para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato.

CLÁUSULA VINTE E CINCO: DA CONCORDÂNCIA - As partes declaram, neste ato, que se acham de acordo e se submetem às cláusulas deste contrato.

E, por estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campinas, ___ de _____ de 20__.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

_____

TRT

_____

CONTRATADA